



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.823
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO N° 4/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 4 /2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO- MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂ- MERAS DE VIDEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39
0901.1236100122.015.3390.39
0901.1236500122.125.3390.39
1302.1030400222.034.3390.39
1401.0824400242.111.3390.39

TCE-OK.

Publicações Legais

Extrato de Lei

Lei nº 3.369/2014

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Data: 16/12/2014

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO N° 474/2014

Nomeia Membros para comporem a Controladoria do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 377/2014, de 26 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fazem nomeados os membros da Controladoria do Município de Chopinzinho, sendo:

i - Órgão Colegiado, constituído pelos Secretários Ivoniceu Leonardi e Luciano Monteiro Cenc;

a) Contador do Município - Rodrigo Jazinski;

b) Servidor efetivo e escrivão - Geraldo Spadari;

c) Servidor da Câmara Municipal - Zair Pedro Dalvesco;

- Unidade Operacional, constituída por:

a) Agente de Controle Interno - Luciana Aimi Zupeno;

b) Auxiliar de Controle Interno;

- Secretaria de Administração: Salete Santos Cattaneo;

- Secretaria de Assistência Social: Márcia Rejane Niedecker;

- Secretaria de Educação e Cultura: Roseli Aparecida Scalon Lorenzi;

- Secretaria de Esportes: Edgar Pedro Windeler;

- Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Christiano Dusso Silvestri;

- Secretaria de Saúde: Itália Campigotto Dalla Costa;

- Secretaria de Viação: Reginaldo José Cambuzzi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leonar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº ____ de ____/2014 pg
Nº ____

DECRETO N° 475/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no Orçamento Geral do Município, Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|-------|----------|
| 1400 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 1403 | Divisão de Assistência Social | | |
| 0824400242.108 | Mantenção da Divisão de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 000 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|-------|----------|
| 1400 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 1403 | Divisão de Assistência Social | | |
| 0824400242.108 | Mantenção da Divisão de Assistência Social | | |
| 3.3.91.30 | Material de Consumo | 000 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leonar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO N° 471/2014

Dispõe sobre o ponto facultativo o Feriado Estadual do dia 19 de dezembro, comemorando a Emancipação Política da Província do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.658/1962, cuja qual mantém-se vigente, reconhece a data de 19 de dezembro como dia de feriado estadual;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho, já se posicionou favorável ao reconhecimento do feriado, dispondo sobre sua disponibilidade para atuação nos casos de desatendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho 9º Região - 6ª Turma (Processo nº 009C2014-125-09-00 (TRT)) emitiu decisão referendando o reconhecimento do feriado do dia 19 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o feriado nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de dezembro, tendo em vista o Feriado Estadual, o qual comemora-se a Emancipação Política da Província do Paraná.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leonar Bolzani
Prefeito

DECRETO N° 476/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora Andréa Ademir Ghidin, CPF nº 928.185.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przednik, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer visão, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leonar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Martini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 078/2014

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo IX - Tabela para cálculo da taxa de coleta de lixo, da Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a alterar o ANEXO IX - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, da Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009, que faz parte desta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leonar Bolzani
Prefeito

Publicações Legais

técnico-administrativo das escolas públicas municipais;

7. Luciani Gubert Ferri (Titular) e Emeliane Moreira Leopoldino (Suplente) – Representantes de instituições de educação especial;

8. Renato Patel (Titular) e Roseli Terezinha Panatto Costa (Suplente) – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9. Roseli de Fátima Rodrigues (Titular) e Alanice Paula S. de Souza (Suplente) – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

10. Edina Accorsi – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

11. Ana Carla Zanoto – Representante das Instituições de Ensino Superior;

12. Eliana Dalmut – Representante da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos colaboradores das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la:

1. Alexsandra Bonato Cambruzzi;
2. Ivo Patel;
3. Célia Venazzi da Silva;
4. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi;
5. André Ghidin;
6. Luciani Monteiro Cenci;
7. Roquelani Lorenzi;
8. Paulo Inácio Nunes

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação em 2014;

b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;

d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

b) Organizar a consulta pública para debater as

propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;

c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO N° 469/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przedzuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Onorio Cambruzzi Filho, CPF nº 082.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-66 e RG nº 5.181.506-5 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.166.929-20 e RG nº 5.968.760-7 - SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marinini
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 464/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 0700 | SECRETARIA DE VIAGÃO | | |
| 0701 | Divisão da Viagão | | |
| 2678200082.013 | Mantenimento da Divisão de Viagão | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 504 | 95.000,00 |
| TOTAL | | | 95.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0900 | SECRETARIA DE OBRAS | | |
| 0901 | Divisão de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1236100112.016 | Mantenimento dos Serviços Públicos | | |
| 3.3.90.39 | Material de Consumo | 504 | 95.000,00 |
| TOTAL | | | 95.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO N° 464/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przedzuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Onorio Cambruzzi Filho, CPF nº 082.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-66 e RG nº 5.181.506-5 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.166.929-20 e RG nº 5.968.760-7 - SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marinini
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 464/2014

Abre Crédito Adicional SuplementarEspecial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.361/2014, 15/12/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar/Crédito Adicional Especial no valor R\$7.000,00 (Sete mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---------------------------------------|-------|----------|
| 1400 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1401 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0824400242.110 | Proteção Social Especial - SUAS | | |
| 3.3.90.14 | Dívidas - Pessoal Civil | 935 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | 7.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima comitado por anulação de dotações, conforme a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|----------|
| 1400 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1401 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0824400242.110 | Proteção Social Especial - SUAS | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física | 935 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | 7.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo.: 2014/11/003202

Data Protoc.: 28/11/14

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/11/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua (46) 3242-8601 - Rua Santos Dumont, 3283
85560-000 CHOPINZINHO PR
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Autônomo
Parecer
em 12/10/11
Assinar*

Senhor Prefeito,
A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de adquirir equipamentos para videomonitoramento, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos itens abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

| Item | Qnte | Unid | Descrição | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------------------|------|------------|--|-----------------|------------------------|
| 1. | 01 | Taxa Única | Taxa de instalação de: 13(treze) câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps(frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11(onze) câmeras speed dome e 02(duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com a sala de controle e vigilância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30 fps por no mínimo 20 dias. 02 computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | 32.500,00 | 32.500,00 |
| 2. | 12 | Mês | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptica para interligação das câmeras com a sala de controle da Policia Militar de Chopinzinho. | 11.700,00 | 140.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$: | | | | | R\$: 172.900,00 |

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Municipal

CONVÉNIO N°:

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal

Prefeitura de
Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

Rua Santos Dumont, 5183

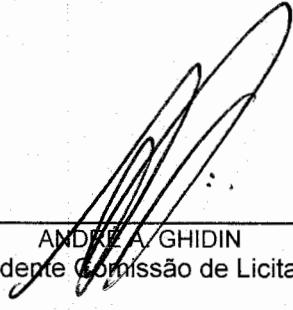
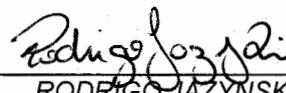
CHOPINZINHO

Fist

06

PARANÁ

CONCESSIONES E CONTRA

| Comissão de Licitação | ORÇAMENTÁRIO | FINANCEIRO |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.0412200032.005.3.3.90.39 09.01.1236100122.015.3.3.90.39 09.01.1236500122.125.3.3.90.39 13.02.1030400222.034.3.3.90.39 14.01.0824400242.111.3.3.90.39 Data: <u>28/11/2014</u>  RODRIGO JAZYNSKI | Reserva financeira em Data: <u>28/11/2014</u>  LUCIANO MONTEIRO CENCI |

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

Rua Santos Dumont, 883

CHOPINZINHO



PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO DE CÂMARA DE VIGILÂNCIA

1. Definição do Objeto

Locação de sistema de Câmeras de Vigilância no perímetro urbano. As câmeras pretendidas são de ultima geração com nível de qualidade Full HD (Máxima Alta Definição). Devido à alta qualidade das imagens as câmeras geram um tráfego de 15 a 25 Mbps cada uma, por isso a necessidade do uso de fibra óptica para interligação das mesmas à sala de controle e vigilância.

2. Objetivo Geral

Continuar contribuindo com a segurança da comunidade, por meio de manutenção do sistema de vídeo-monitoramento em pontos estratégicos do perímetro urbano da cidade.

2.1 Objetivos Específicos:

- Continuar atendendo as demandas da comunidade em tempo real;
- Prevenir e inibir as atividades ilícitas;
- Continuar monitorando os locais de aglomeração de pessoas.
- Registrar imagens para posterior serviço de investigação;
- Agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas
(ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 1883
85560-000 CHOPINZINHO



6. LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Câmeras Speed Dome (câmara móveis)

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes
- Av. Xv de Novembro em frente ao posto de gasolina Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci
- Av. Xv de Novembro em frente ao Museu/Biblioteca Publica
- Av. Xv de Novembro em frente a Praça do Bairro Cristo Rei
- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Chopinzinho/Coronel Vivida
- Portal de Entrada Sentido Chopinzinho/São João

7. Planejamento/ Estratégias a serem desenvolvidas

O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, câmeras ip, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas herméticas e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar.

O sistema continuará sendo operado pela Policia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos o perímetro urbano da cidade, já relacionados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 1883

Fis:

08

08

PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

Fis: 10
Rua Santos Dumont, 5883

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

ACORDOS E CONTRATOS

A empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (entre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens, por período não inferior a 20 dias.

A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

8. Fiscalização

A Secretaria responsável para acompanhar a instalação e o serviço de monitoramento será a Administração Municipal, através do Administrador de Rede o Sr. Renato Capelli de Martini.

André Ghidin

Secretário Municipal de Administração

Deferido em 07/11/2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho**ORÇAMENTO PARA:**

Instalação e locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip com rede de fibra óptica entre os pontos e a Polícia Militar de Chopinzinho. Encontra-se em anexo, documento ANEXO I contendo os locais de instalação de cada câmera.

Empresa: World Line Ltda.CNPJ: 01.227.817/0001-60Endereço: Rua São Paulo, 845 - Centro - Francisco Beltrão - PRNome do Responsável: Jogres Luiz DalsoltolettoAssinatura: Jogres Luiz Dalsoltoletto

| Iten | DESCRÍÇÃO | Qtd. | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Taxa de Instalação de: 13 (treze) Câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps (frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11 câmeras speed dome e 02 (duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com o sala de controle e vigilância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 Servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30fps por no mínimo 20 dias. 02 Computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 Nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | 1 | Taxa Única | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 2 | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptico para interligação das câmeras com a sala de controle da Polícia Militar de Chopinzinho. | 12 | Mês | 14.500,00 | 174.000,00 |

WORLD LINE LTDA

CNPJ 01.227.817/0001-60

IE 90244490-49

Rua São Paulo, 845 - Centro

Francisco Beltrão - PR



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho



ANEXO I

Pontos solicitados para instalação de Câmera de vigilância IP.

Câmeras Speed Dome

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes (Loja PAN)
- Av. Xv de Novembro em frente ao Posto Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci
- Av. Xv de Novembro em frente ao Museu/Biblioteca Publica
- Av. Xv de Novembro em frente a Praça do Bairro Cristo Rei
- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Coronel Vivida – PR
- Portal de Entrada Sentido São João - PR

João Luis Baloradito
WORLD LINE LTDA
CNPJ 01.227.817/0001-60
244490-49



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho



ORÇAMENTO PARA:

Instalação e locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip com rede de fibra óptica entre os pontos e a Polícia Militar de Chopinzinho. Encontra-se em anexo, documento ANEXO I contendo os locais de instalação de cada câmera.

Empresa: Wiip Telecom

CNPJ: 09.164.958/0003-59

Endereço: Rua Fábio Euvéudo N° 3901 - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: Hans Kuerten

Assinatura Wiip Net Telecom
0200000009-67
Hans Kuerten
Diretor Geral

| Iten | DESCRIÇÃO | Qtd. | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Taxa de Instalação de: 13 (treze) Câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps (frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11 câmeras speed dome e 02 (duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com o sala de controle e vigilância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 Servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30fps por no mínimo 20 dias. 02 Computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 Nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | 1 | Taxa Única | 32.500,00 | 32.500,00 |
| 2 | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptico para interligação das câmeras com a sala de controle da Polícia Militar de Chopinzinho. | 12 | Mês | 11.700,00 | 140.400,00 |



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho



ANEXO I

Pontos solicitados para instalação de Câmera de vigilância IP.

Câmeras Speed Dome

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes (Loja PAN)
- Av. Xv de Novembro em frente ao Posto Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci
- Av. Xv de Novembro em frente ao Museu/Biblioteca Publica
- Av. Xv de Novembro em frente a Praça do Bairro Cristo Rei
- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Coronel Vivida – PR
- Portal de Entrada Sentido São João - PR





Prefeitura Municipal de

Chopinzinho**ORÇAMENTO PARA:**

Instalação e locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip com rede de fibra óptica entre os pontos e a Polícia Militar de Chopinzinho. Encontra-se em anexo, documento ANEXO I contendo os locais de instalação de cada câmera.

Empresa: NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA.CNPJ: 00.796.307/0001-4000.796.307/0001-40Endereço: Rua Paraná, 3015**NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA.**Nome do Responsável: Luis Roberto Zart OlanykRUA PARANÁ, 3015 - EDIF. SERRA DOURADA
SALA 02 - CENTRO - CEP 85810-010
CASCAVEL - PARANÁAssinatura [Signature]

| Iten | DESCRIÇÃO | Qtd. | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Taxa de Instalação de: 13 (treze) Câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps (frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11 câmeras speed dome e 02 (duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com o sala de controle e vigilância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 Servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30fps por no mínimo 20 dias. 02 Computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 Nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | 1 | Taxa Única | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 2 | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptico para interligação das câmeras com a sala de controle da Polícia Militar de Chopinzinho. | 12 | Mês | 13.500,00 | 162.000,00 |



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho



ANEXO I

Pontos solicitados para instalação de Câmera de vigilância IP.

Câmeras Speed Dome

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes (Loja PAN)
- Av. Xv de Novembro em frente ao Posto Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci
- Av. Xv de Novembro em frente ao Museu/Biblioteca Publica
- Av. Xv de Novembro em frente a Praça do Bairro Cristo Rei
- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Coronel Vivida – PR
- Portal de Entrada Sentido São João - PR

00.796.337/0001-4
NETCERTTO INFORMATICA
LTD.A.
RUA PARANA, 3015 - EDIF. SERRA DOURADA
SALA 02 - CENTRO - CEP 83610-010
CASCAVEL - PARANA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis:

ES

CHACAS E CONTRATOS

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3202/2014 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200032.005.3390.39
0901.1236100122.015.3390.39
0901.1236500122.125.3390.39
1302.1030400222.034.3390.39
1401.0824400242.111.3390.39

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2015.

Leomar Bolzan
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 4/2015

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDE-
OMONITORAMENTO COM CENTRAL DE CON-
TROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 27 DE JANEIRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de video, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procura, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes na Proposta de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

1 - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável da proponente.

3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

4 - Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, bem como o valor da taxa única de instalação e projeto, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (contemplando a descrição completa dos Equipamentos e Serviços elencados no Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



5 - Para fins de julgamento da oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** dos serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

8 - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

9 - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

10 - A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

4.1.7.1 - Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA-PR, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.1.8 – Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR.

4.1.9 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital).

4.1.10 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:



trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

2 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

2 - Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

3 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

3.1 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos



3.2 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.3 - Para fins do disposto no sub-item 3.1, será considerado o valor global da proposta e ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empata das, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

3.4 - Aos proponentes proclamados conforme sub-item 3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 0,5 % (meio por cento).

4 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

A - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

B - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **global** da proposta, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

C - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, conforme item 3, sub-item 3.4.

D - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 3, sub-item 3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

E - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo que o percentual de desconto apurado no valor global será aplicado nos valores da Taxa Única de Instalação e no Valor Mensal da locação.

F - Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

F.1 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

F.2 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F.3 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

F.4 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

F.5 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

F.6 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

F.7 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



G - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

H - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

J - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

L - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para faze-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

M - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

N - Não será consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

A - O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

B - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.



7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os serviços deverão ser executados conforme consta do Projeto Básico e Anexo I (Termo de Referência), após a emissão da "Ordem de Serviços".

8.2 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o teto máximo equivalente a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) mensais, que corresponderá à manutenção de todos os equipamentos envolvidos no projeto e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e uma Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle, com teto máximo de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

9.1.1 – Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por câmera, quando o local da instalação já seja coberto pela rede de fibra óptica (sendo aplicado o mesmo percentual de desconto auferido na licitação).



9.1.2 - A taxa mensal de manutenção e conexão por câmera incrementada será de no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais) – sendo aplicado o mesmo percentual de desconto auferido na licitação.

9.2 - O pagamento será disponibilizado pelo MUNICÍPIO no dia 15 (quinze) do mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3 - A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea B.

10.4 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A - Advertência por escrito.

B - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

D - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução



10.5.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.041220032.005.3390.39–0901.1236100122.015.3390.39–0901.1236500122.125.3390.39 – 1302.1030400222.034.3390.39 – 1401.0824400242.111.3390.39.

11.2 - O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Serviços (Termo de referência).

ANEXO 2: Modelo de Credenciamento específico.

ANEXO 3: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de Idoneidade e outros.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Minuta do Contrato.

ANEXO 7: Modelo de Declaração de enquadramento de M.E. ou EPP.

ANEXO 8: Modelo de Atestado de Visita Técnica.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do Município.

13.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE**



13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

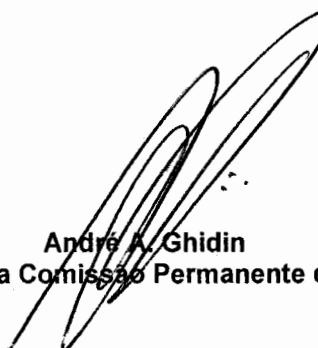
13.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2015.



Leomar Bolzani
Prefeito



André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROJETO BÁSICO

1. Definição do Objeto

Locação de sistema de Câmeras de Vigilância no perímetro urbano. As câmeras pretendidas são de ultima geração com nível de qualidade Full HD (Máxima Alta Definição). Devido à alta qualidade das imagens as câmeras geram um tráfego de 15 a 25 Mbps cada uma, por isso a necessidade do uso de fibra óptica para interligação das mesmas à sala de controle e vigilância.

2. Objetivo Geral

Continuar contribuindo com a segurança da comunidade, por meio de manutenção do sistema de vídeo-monitoramento em pontos estratégicos do perímetro urbano da cidade.

a. Objetivos Específicos:

- Continuar atendendo as demandas da comunidade em tempo real;
- Prevenir e inibir as atividades ilícitas;
- Continuar monitorando os locais de aglomeração de pessoas.
- Registrar imagens para posterior serviço de investigação;
- Agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades);

3. Justificativa

Os benefícios gerados pelo sistema de monitoramento são muitos. Com certeza, é uma tendência que vem atender à necessidade da população, uma vez que não se limita somente na prevenção de crimes, mas também ajuda no controle de trânsito e na preservação de patrimônios públicos e controle de acesso a órgãos públicos.

Hoje o serviço é prestado com 13 câmeras, com as quais entende que este número de câmara dispostas nos locais abaixo relacionado definido pelo Conselho de Segurança são suficiente para dar a segurança que se espera.

As câmeras são utilizadas em diversos pontos da cidade, possibilitando o monitoramento de ruas, avenidas, escolas, praças e demais prédios públicos. Hoje são utilizados dois sistemas de câmeras de monitoramento: o sistema fixo que permite a observação até 600 metros de distância, e o móvel, que pode além de ter esta observação pode ter a circunferência de 360º graus.

No município de Chopinzinho temos os dois sistemas o fixo e o móvel com os quais pretendemos continuar, pois entendemos que nos locais que estão instalados atendem a necessidade.

4. Prazo de Instalação

De 15 a 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

5. Quantidade

No total serão 13 Câmeras instaladas sendo elas:



6. LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Câmeras Speed Dome (câmara móveis)

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes
- Av. Xv de Novembro em frente ao posto de gasolina Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci
- Av. Xv de Novembro em frente ao em ao Museu/Biblioteca Publica
- Av. Xv de Novembro em frente a Praça do Bairro Cristo Rei
- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Chopinzinho/Coronel Vivida
- Portal de Entrada Sentido Chopinzinho/São João

7. Planejamento/ Estratégias a serem desenvolvidas

O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, câmeras ip, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas herméticas e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar.

O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos o perímetro urbano da cidade, já relacionados.

A empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens, por período não inferior a 20 dias.

A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

8. Fiscalização

A Secretaria responsável para acompanhar a instalação e o serviço de monitoramento será a Administração Municipal, através do Administrador de Rede o Sr. Renato Capelli de Martini.



ANEXO 1

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, INSUMOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA:

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
 - 13 cordão óptico
 - 13 pig-tail óptico
 - 13 modems ópticos
 - 13 derivadores interno ópticos
 - 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
 - 01 rack padrão servidor
 - 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
 - 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modens ópticos e shortbreaks
 - 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
 - 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1hora
 - Rádio 5.8ghz
 - Suportes para antenas
 - 13 suportes para Câmeras
 - Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
 - 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362 FullHD, ou superior
 - 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior
 - Serviço de instalação e projeto
1. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados sem ônus ao Município durante o prazo contratual.
 2. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
 3. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
 4. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
 5. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
 6. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)



Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.



ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na
rua....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDERECO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº _____
CPF nº _____

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO - GLOBAL

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|-------------|-------|------------|--|-----------|-------------|
| 01 | 01 | Taxa Única | Taxa de instalação de: 13(treze) câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps(frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11(onze) câmeras speed dome e 02(duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com a sala de controle e vigilância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30 fps por no mínimo 20 dias. 02 computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | | |
| 02 | 12 | Mês | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptica para interligação das câmeras com a sala de controle da Polícia Militar de Chopinzinho. | | |
| Total – R\$ | | | | | |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias

Local da Execução: Em Chopinzinho-PR., Ruas da Cidade Batalhão da Polícia Militar.

Declaramos que concordamos com todos as condições do Edital e a Proposta contempla todos os itens e condições especificados no Projeto Básico e Anexo 1 do edital.

Local de data

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente



ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei José Crestani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de , Estado , com CNPJ Nº -----, Inscrição Estadual nº ----- e Inscrição Municipal ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor ----- portador do CPF Nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2015, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de video, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o valor de R\$ (.....) mensais, que corresponderá à manutenção e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e a Central de Controle e uma Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle, no valor de R\$ (.....), sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ (.....).

Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor de R\$(.....) por câmera.

A taxa mensal de manutenção e conexão por câmera incrementada será de no máximo R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 03.01.0412200032.005.3.3.90.39 - 09.01.1236100122.015.3.3.90.39
09.01.1236500122.125.3.3.90.39 - 13.02.1030400222.034.3.3.90.39 - 14.01.0824400242.111.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços, constantes no Projeto Básico e Anexo 1 do Edital.



Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES:

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

IMPLEMENTAÇÃO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
- 13 cordão óptico
- 13 pig-tail óptico
- 13 modems ópticos
- 13 derivadores interno ópticos
- 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
- 01 rack padrão servidor
- 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
- 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modems ópticos e shortbreaks
- 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
- 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1 hora
- Rádio 5.8ghz
- Suportes para antenas
- 13 suportes para Câmeras
- Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
- 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362 FullHD, ou superior
- 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior
- Serviço de instalação e projeto



8. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
9. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
11. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
12. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)

Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Será de responsabilidade do Município a implantação de postes, bem como fornecer energia elétrica quando necessário a implementação de novas Câmeras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamento e serviços antes da entrega dos



O recebimento e fiscalização será efetuado pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2015, que a empresa inscrita do CNPJ nº com sede em, representada por (colocar o nome e nº CREA do Profissional), participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), na localidade do Quadro Urbano da Cidade de Chopinzinho, onde será implantado o Objeto constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, de de 2015.

André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2015/01/000057

Data Protoc.: 13/01/15

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/01/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

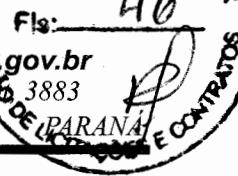
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 4/2015
Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

16 JAN. 2015

Protocolo n° 315

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 4/2015 – **Pregão Presencial**, que objetiva a contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos para vídeo-monitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 05/06 dos presentes autos.

Consta informação do Senhor Rodrigo Jazynski (fl.06), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Às fl. 07/10 foi juntado Projeto Básico, que justifica a destinação e necessidade dos serviços adquiridos, demonstrando a pertinência da deflagração desse processo licitatório.

Constam do caderno, também, às fls. 11/16 a juntada de orçamentos, de 03 (três) fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais a Procuradoria dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2.015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls:

47

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 4/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 4/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDE-
OMONITORAMENTO COM CENTRAL DE CON-
TROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA**

POD CÂMERAS DE VÍDEO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 4/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 30 DE JANEIRO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

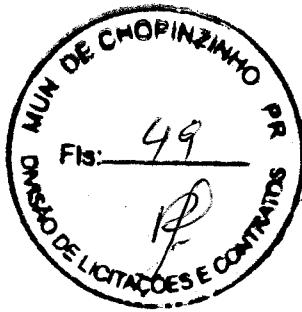
Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, Com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela-



do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruirão, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes na Proposta de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

1 - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável da proponente.

3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

4 - Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, bem como o valor da taxa única de instalação e projeto, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (contemplando a descrição completa dos Equipamentos e Serviços elencados no Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os



5 - Para fins de julgamento da oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** dos serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

8 - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

9 - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

10 - A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

4.1.7.1 - Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA-PR, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.1.8 – Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR.

4.1.9 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital).

4.1.10 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:



trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

2 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

2 - Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

3 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

3.1 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos



3.2 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.3 - Para fins do disposto no sub-item 3.1, será considerado o valor global da proposta e ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empata das, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

3.4 - Aos proponentes proclamados conforme sub-item 3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 0,5 % (meio por cento).

4 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

A - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

B - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **global** da proposta, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

C - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, conforme item 3, sub-item 3.4.

D - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 3, sub-item 3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

E - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo que o percentual de desconto apurado no valor global será aplicado nos valores da Taxa Única de Instalação e no Valor Mensal da locação.

F - Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

F.1 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

F.2 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F.3 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

F.4 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

F.5 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

F.6 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

F.7 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



G - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

H - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

J - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

L - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

M - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

N - Não será consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

A - O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

B - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.



7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os serviços deverão ser executados conforme consta do Projeto Básico e Anexo I (Termo de Referência), após a emissão da "Ordem de Serviços".

8.2 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o teto máximo equivalente a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) mensais, que corresponderá à manutenção de todos os equipamentos envolvidos no projeto e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e uma Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle, com teto máximo de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

9.1.1 – Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por câmera, quando o local da instalação já seja coberto pela rede de fibra óptica (sendo aplicado o mesmo percentual de desconto auferido na licitação).



9.2 - O pagamento será disponibilizado pelo MUNICÍPIO no dia 15 (quinze) do mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3 - A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea B.

10.4 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A - Advertência por escrito.

B - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

D - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município.



10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39–0901.1236100122.015.3390.39–0901.1236500122.125.3390.39 – 1302.1030400222.034.3390.39 – 1401.0824400242.111.3390.39.

11.2 - O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Serviços (Termo de referência).

ANEXO 2: Modelo de Credenciamento específico.

ANEXO 3: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de Idoneidade e outros.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Minuta do Contrato.

ANEXO 7: Modelo de Declaração de enquadramento de M.E. ou EPP.

ANEXO 8: Modelo de Atestado de Visita Técnica.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do Município.

13.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR**.



13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

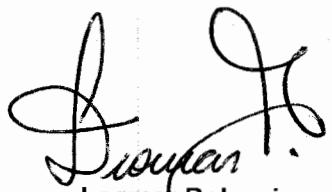
13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

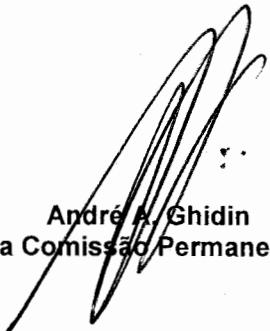
13.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.



Leomar Bolzani
Prefeito



André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROJETO BÁSICO

1. Definição do Objeto

Locação de sistema de Câmeras de Vigilância no perímetro urbano. As câmeras pretendidas são de ultima geração com nível de qualidade Full HD (Máxima Alta Definição). Devido à alta qualidade das imagens as câmeras geram um tráfego de 15 a 25 Mbps cada uma, por isso a necessidade do uso de fibra óptica para interligação das mesmas à sala de controle e vigilância.

2. Objetivo Geral

Continuar contribuindo com a segurança da comunidade, por meio de manutenção do sistema de vídeo-monitoramento em pontos estratégicos do perímetro urbano da cidade.

a. Objetivos Específicos:

- Continuar atendendo as demandas da comunidade em tempo real;
- Prevenir e inibir as atividades ilícitas;
- Continuar monitorando os locais de aglomeração de pessoas.
- Registrar imagens para posterior serviço de investigação;
- Agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades);

3. Justificativa

Os benefícios gerados pelo sistema de monitoramento são muitos. Com certeza, é uma tendência que vem atender à necessidade da população, uma vez que não se limita somente na prevenção de crimes, mas também ajuda no controle de trânsito e na preservação de patrimônios públicos e controle de acesso a órgãos públicos.

Hoje o serviço é prestado com 13 câmeras, com as quais entende que este número de câmara dispostas nos locais abaixo relacionado definido pelo Conselho de Segurança são suficiente para dar a segurança que se espera.

As câmeras são utilizadas em diversos pontos da cidade, possibilitando o monitoramento de ruas, avenidas, escolas, praças e demais prédios públicos. Hoje são utilizados dois sistemas de câmeras de monitoramento: o sistema fixo que permite a observação até 600 metros de distância, e o móvel, que pode além de ter esta observação pode ter a circunferência de 360º graus.

No município de Chopinzinho temos os dois sistemas o fixo e o móvel com os quais pretendemos continuar, pois entendemos que nos locais que estão instalados atendem a necessidade.

4. Prazo de Instalação

De 15 a 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

5. Quantidade

No total serão 13 Câmeras instaladas sendo elas:

- 11 – Câmeras Speed Dome
- 2 – Câmeras Fixas

6. LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Câmeras Speed Dome (câmara móveis)

- Av. Xv de Novembro em frente à Igreja Matriz
- Av. Xv de Novembro em à Arco Iris Presentes
- Av. Xv de Novembro em frente ao posto de gasolina Shell
- Av. Xv de Novembro em frente ao Mercado Cenci



- Rua Afonso Pena em frente ao Colégio Nova Visão
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Olival Chichorro
- Rua Estevão Pires Carneiro esquina c/ Dezoito de Julho
- Rua Frei Everaldo em Frente ao colégio Armin Matte
- Av. 14 de Dezembro Em frente a Rodoviária

Câmeras Fixas

- Portal de entrada sentido Chopinzinho/Coronel Vivida
- Portal de Entrada Sentido Chopinzinho/São João

7. Planejamento/ Estratégias a serem desenvolvidas

O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, câmeras ip, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas herméticas e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar.

O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos o perímetro urbano da cidade, já relacionados.

A empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (entre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens, por período não inferior a 20 dias.

A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

8. Fiscalização

A Secretaria responsável para acompanhar a instalação e o serviço de monitoramento será a Administração Municipal, através do Administrador de Rede o Sr. Renato Capelli de Martini.



ANEXO 1

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, INSUMOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA:

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
 - 13 cordão óptico
 - 13 pig-tail óptico
 - 13 modems ópticos
 - 13 derivadores interno ópticos
 - 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
 - 01 rack padrão servidor
 - 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
 - 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modens ópticos e shortbreaks
 - 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
 - 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1 hora
 - Rádio 5.8ghz
 - Suportes para antenas
 - 13 suportes para Câmeras
 - Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
 - 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362 FullHD, ou superior
 - 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior
 - Serviço de instalação e projeto
1. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados sem ônus ao Município durante o prazo contratual.
 2. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
 3. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
 4. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
 5. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
 6. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)



Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.



ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na
rua....., CNPJ nº, através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, re-
ceber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e
lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO - GLOBAL

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|-------------|-------|------------|--|-----------|-------------|
| 01 | 01 | Taxa Única | Taxa de instalação de: 13(treze) câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps(frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11(onze) câmeras speed dome e 02(duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com a sala de controle e vigilância localizada na Policia Militar de Chopinzinho. 02 servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30 fps por no mínimo 20 dias. 02 computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | | |
| 02 | 12 | Mês | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptica para interligação das câmeras com a sala de controle da Policia Militar de Chopinzinho. | | |
| Total – R\$ | | | | | |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias

Local da Execução: Em Chopinzinho-PR., Ruas da Cidade Batalhão da Polícia Militar.

Declaramos que concordamos com todos as condições do Edital e a Proposta contempla todos os itens e condições especificados no Projeto Básico e Anexo 1 do edital.

Local de data

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei José Crestani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, Estado -----, com CNPJ Nº -----, Inscrição Estadual nº ----- e Inscrição Municipal ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor ----- portador do CPF Nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2015, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 4/2015, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o valor de R\$ (.....) mensais, que corresponderá à manutenção e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e a Central de Controle e uma Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle, no valor de R\$ (.....), sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ (.....).

Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor de R\$(.....) por câmera.

A taxa mensal de manutenção e conexão por câmera incrementada será de no máximo R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 03.01.0412200032.005.3.3.90.39 - 09.01.1236100122.015.3.3.90.39 - 09.01.1236500122.125.3.3.90.39 - 13.02.1030400222.034.3.3.90.39 - 14.01.0824400242.111.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços, constantes no Projeto Básico e Anexo 1 do Edital.



Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES:

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

IMPLEMENTAÇÃO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
- 13 cordão óptico
- 13 pig-tail óptico
- 13 modems ópticos
- 13 derivadores interno ópticos
- 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
- 01 rack padrão servidor
- 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
- 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modens ópticos e shortbreaks
- 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
- 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1 hora
- Rádio 5.8ghz
- Suportes para antenas
- 13 suportes para Câmeras
- Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
- 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362 FullHD, ou superior
- 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior
- Serviço de instalação e projeto



8. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
9. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
11. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
12. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)

Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Será de responsabilidade do Município a implantação de postes, bem como fornecer energia elétrica quando necessário a implementação de novas Câmeras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamento e serviços antes da entrega dos



O recebimento e fiscalização será efetuado pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abroladas.



Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e Data

Nome e Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 4/2015, que a empresa inscrita do CNPJ nº, com sede em, representada por (colocar o nome e nº CREA do Profissional), participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), na localidade do Quadro Urbano da Cidade de Chopinzinho, onde será implantado o Objeto constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, de de 2015.

André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br



GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 20 de janeiro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 336 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

IPVA com desconto pode ser pago no mês de fevereiro



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

PM reforça policiamento nas praias da região



VERAO

PG. 04

Empossado novo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida

SINDICATO

PG. 03

Final do Rei da Bocha aconteceu na semana passada em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 09

Seleção de Estágio 2015 Prefeitura Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Santiago

Organização Contábil



Fone/Fax: (46) 3533-8600
Avenida XV de Novembro, 549 - CX Postal 26
SAO JOAO
PR 83030-000

Fone/Fax: (42) 3653-1385
Avenida XV de Novembro, 829
PO RONTO DO GUACU
PARANA

Mania Tur

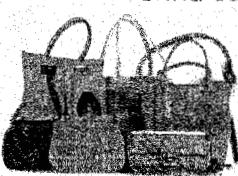
Nossa confeira é só atender bonito que você que gosta de viajar.

ABERTAS AS
INSCRIÇÕES PARA
TRANSPORTE DO
CURSINHO ÁGUIA PRÉ
VESTIBULAR 2015, NO
PERÍODO DA NOITE EM
PATO BRANCO
VAGAS LIMITADAS.
Maiores Informações
(46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

VÁRIAS NOVIDADES EM BOLSAS
Venha conferir!!



PICK.com

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para instalação de Links de Acesso a Internet. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2015, Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2015, Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gás de cozinha e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 7/2015, Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis tipo Oleo Diesel BS 500, Oleo Diesel S10, Gasolina, Álcool e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

DECRETO Nº 014/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014, na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|-------|------------|
| 0960 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 0902 | FUNDEB | | |
| 1236500142.136 | FUNDEB 40% - Creche | | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 102 | 70.000,00 |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 | 10.000,00 |
| 1236500142.137 | FUNDEB 40% - Pré-escola | | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 102 | 100.000,00 |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|------------|
| 0900 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 0902 | FUNDEB | | |
| 1236100142.021 | FUNDEB 40% - Fundamental | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Variações Fiscais - Pessoal | 102 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Boltzani
Prefeito

DECRETO Nº 015/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.377/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 619,27 (seiscientos e dezenove reais e vinte e seis centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---------------|---------------------------------------|-------|--------|
| 1400 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1401 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082400241.371 | FEAS EMERGENCIAL | | |
| 3.3.99.93 | Indenizações e Restituições | 956 | 619,27 |
| TOTAL | | | 619,27 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima ocorrido por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 618,76 (Seiscientos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) e excesso de arrecadação por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R\$ 0,51 (Cinquenta e um centavos) conforme a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---------------|---|-------|--------|
| | Superávit Exercício anterior | 956 | 618,76 |
| 1325.01.99.37 | REC. APPLC. FIN. CONV. FEAS EMERGENCIAL | 956 | 0,51 |
| TOTAL | | | 619,27 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Boltzani
Prefeito

DECRETO Nº 016/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.376/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|-------|-----------|
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 1302 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100222.032 | Mantenção do Fundo de Saúde | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoal Física | 495 | 22.360,00 |
| TOTAL | | | 22.360,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima ocorrido por anulação parcial de dotação, conforme a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|------------|
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 1302 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100222.032 | Mantenção da Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Variações Fiscais - Pessoal | 102 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Boltzani
Prefeito

DECRETO Nº 017/2015

FIS. 70

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.377/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.082,69 (Trêscentos e dez mil e cem reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--------------------------------|-------|------------|
| 1000 | SECRETARIA DE ESPORTES | | |
| 1001 | Divisão de Esportes | | |
| 2781200171.141 | Construção de Quadra Esportiva | | |
| 4.4.50.51 | Obras e Instalações | 895 | 243.750,00 |
| 4.4.50.51 | Outras e Instalações | 000 | 66.326,69 |
| TOTAL | | | 310.082,69 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima ocorrido por excesso de arrecadação por convênio federal firmado com o Ministério dos Esportes no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e contrapartida Municipal no valor de R\$ 66.326,69 (Sessenta e seis mil trêscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|------------|
| 2471.99.90 | Críticas Transf. De Conv. De União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas | 895 | 243.750,00 |
| 1000 | SECRETARIA DE ESPORTES | | |
| 1001 | Divisão de Esportes | | |
| 2781200172.024 | Mantenção das Atividades Desportivas | 000 | 66.326,69 |
| TOTAL | | | 310.082,69 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Boltzani

Prefeito

DECRETO Nº 018/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.378/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.346,54 (Dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|-----------|
| 0800 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 0801 | Divisão de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1545100101.025 | Mantenção dos Serviços Públicos | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 507 | 16.346,54 |
| TOTAL | | | 16.346,54 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima ocorrido por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Boltzani

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0772

Fis: 77
Pág: 73 / 147

| | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----|------------|-----|
| 155 | TATIANE AP DA SILVA BORGA | 4,9 | 16/08/1978 | 130 |
| 19 | ANDREIA MIRIAN APARECIDA PADILHA | 4,9 | 15/12/1997 | 131 |
| 148 | EDUARDA MARTINI | 4,9 | 28/05/1999 | 132 |
| 56 | JASIANE APARECIDA DO AMARAL | 4,1 | 22/03/1992 | 133 |
| 47 | ANDRESSA PESSETTE | 4,1 | 09/09/1999 | 134 |
| 40 | MARIZA GORK | 3,9 | 10/09/1975 | 135 |
| 210 | MARGARETE TEREZINHA MARTINS CONSONI | 3,5 | 19/06/1968 | 136 |
| 197 | CAMILA GHIDIN | 2,9 | 20/08/1996 | 137 |

Cod126381

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para instalação de Links de Acesso à Internet. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2015, Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2015, Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gás de cozinha e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 7/2015. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis tipo Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10, Gasolina, Álcool e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod126293

CÂMARA

PORTRARIA nº 001/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE
Nomear a Comissão Especial composta pelos vereadores: Amarildo Secco – Presidente; Edina Accorsi – Relatora; Leonides Moser, Alceu Ferreira e Valmor Teles Mendes – membros, para analisar os Projetos de Leis e demais matérias que tramitarem no Poder Legislativo até a formação das Comissões Permanentes.
Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário

Cod106293

PORTRARIA nº 002/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE
Conceder reposição salarial aos funcionários do Poder Legislativo, na ordem de 6,5 (seis vírgula cinco por cento), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.374, de 19 de janeiro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.
Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário

Cod126293

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2015 18:31
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: roseli lucia calgarotto bosa



Razão Social: eletromaqinas astec ltda

CPNJ: 02.995.568/0001-15

CPF: 452.690.509-78

RG: 34269220

E-mail: roselibosa@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: dois vizinhos / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2015 17:10
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: TATIANA PIRES DA CRUZ



Razão Social: INTER TELECOM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPNJ: 06.936.357/0001-62

CPF: 313.564.618-16

RG: 0817564101

E-mail: LICITACAO@INTELECOM.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: SÃO CAETANO DO SUL / SP

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 09:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Heriberto de Marco

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

CPNJ: 09.164.958/0003-54

CPF: 453.254.219-72

RG: 4.029.263-2

E-mail: contato@wiip.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 14:16
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Edgar Carol de Castro Viana



Razão Social: TALENTECH TECNOLOGIA LTDA.

CPNJ: 15.773.416/0001-10

CPF: 222.098.988-70

RG: 306010550

E-mail: edgar@talentech-tecnologia.com.br

Endereço:

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAÍBA / SP

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 15:07
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Aline Cristina da Silva



Razão Social: J.L.DINIZ & CIA LTDA - ME

CPNJ: 04.503.070/0001-13

CPF: 054.783.389-07

RG: 91561085

E-mail: contato@gruposmartseg.com

Endereço:

Cidade / UF: Londrina / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 18:18
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: seres



Razão Social: seres

CPNJ: 05.083.105/0001-75

CPF: 013.588.547-77

RG: 088

E-mail: seres@seresseguros.com.br

Endereço:

Cidade / UF: rio de janeiro / RJ

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 21:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: PAULO AKIRA HIRAOKA



Razão Social: GCA CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA

CPNJ: 12.210.972/0001-90

CPF: 299.189.019-34

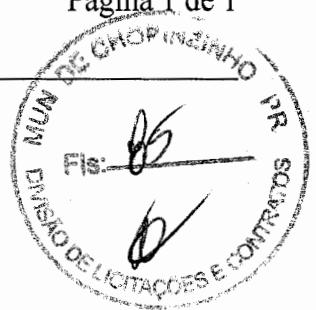
RG: 16993093

E-mail: pakira@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 22:05
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: claudinei da rocha

Razão Social: Integracao Comercio e ServiÇo Eireli

CPNJ: 15.040.573/0001-16

CPF: 761.415.609-97

RG: 59415875

E-mail: integracaojr@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 10:39
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS RISSO

Razão Social: GAZIN IND. COM. MOVEIS ELETRO. LTDA

CPNJ: 77.941.490/0077-53

CPF: 081.958.719-25

RG: 94072018

E-mail: diego.risso@gazin.com.br

Endereço:

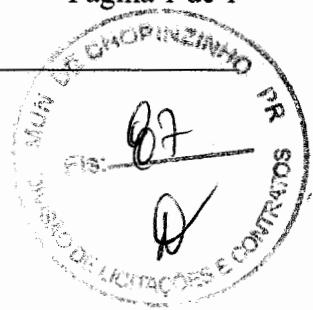
Cidade / UF: DOURADINA / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 11:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS



Razão Social: I M JOHANN ME

CPNJ: 19.169.667/0001-40

CPF: 051.812.039-22

RG: 104041949

E-mail: JENNIFERFSANTOS22@GMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: CASCAVEL / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 11:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE



Razão Social: VB INFORMAÇÕES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 12:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Coleta de Edital



Razão Social: CONLICITAÇÃO

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 260.078.238-90

RG: 4427156589

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

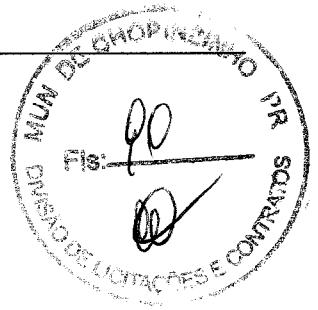
Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 10:31
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FÁbio Junqueira Vale



Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

CPNJ: 02.059.753/0001-06

CPF: 162.168.656-68

RG: 95704

E-mail: licitacao@emive.com.br

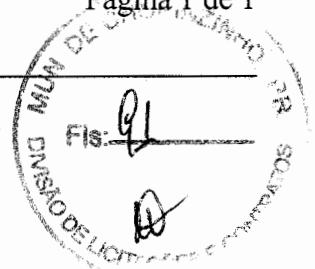
Endereço:

Cidade / UF: belo horizonte / MG

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 08:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Carlos Henrique Wunder



Razão Social: Atto Web

CPNJ: 17.920.256/0001-10

CPF: 853.760.949-87

RG: 3153543

E-mail: contato@attoweb.com.br

Endereço:

Cidade / UF: piratuba / SC

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 12:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Patricia Carolina de Queiroz Gatto



Razão Social: PETCOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPNJ: 62.743.539/0001-98

CPF: 332.755.898-14

RG: 414921252

E-mail: patricia.gatto@petcom.com.br

Endereço:

Cidade / UF: sÃ£o paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 16:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: TRANA CONSTRUÃÃOES LTDA



Razão Social: TRANA CONSTRUÃÃOES LTDA

CPNJ: 05.602.941/0001-19

CPF: 938.213.287-20

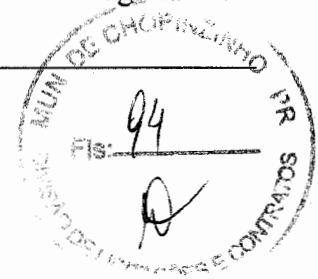
RG: 2003002206701

E-mail: salatecnica@trana.com.br

Endereço:

Cidade / UF: FORTALEZA / CE

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2015 15:20
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FABIANA

Razão Social: GUARDA BEM PÂTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CPNJ: 13.822.396/0001-02

CPF: 289.696.798-20

RG: 466366644

E-mail: licitacoes@guarda-bem.com

Endereço:

Cidade / UF: Diadema / SP

Lição visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2015 16:12
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: carlos henrique wunder



Razão Social: atto web

CPNJ: 17.920.256/0001-10

CPF: 853.760.949-87

RG: 3153543

E-mail: contato@attoweb.com.br

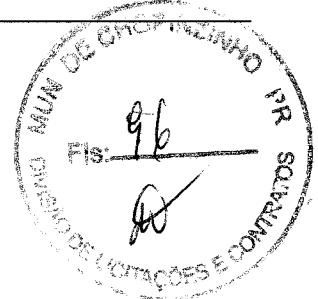
Endereço:

Cidade / UF: piratuba / SC

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2015 16:39
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ismael henz



Razão Social: ismael henz

CPNJ: 04.926.714/0001-86

CPF: 029.230.579-61

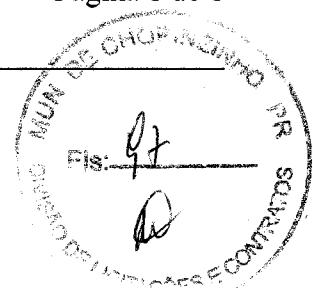
RG: 70130408

E-mail: cocao1000@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: SÂo JOrge DÂ'oeste - Pr / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2015 23:50
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Bruno Henrique Resende Moraes

Razão Social: Sinetec Empreendimentos e Tecnologia Ltda

CPNJ: 09.198.306/0001-79

CPF: 061.730.836-55

RG: MG-12339213

E-mail: bruno@sinetec.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Entre Rios de Minas / MG

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2015 17:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MÁrcio Andrade Fadul Vilas Bôas

Razão Social: Associação Vilas Bôas

CPNJ: 09.194.360/0001-46

CPF: 257.931.522-53

RG: 6086311

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO





licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2015 14:43
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCIO SCHMIDT FERES

Razão Social: PRÁ SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA

CPNJ: 15.154.443/0001-04

CPF: 229.829.658-87

RG: 3006131

E-mail: santos.natalia@promonitoramento.com.br

Endereço:

Cidade / UF: SÃO PAULO / SP

Licitação visualizada: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILANCIA URBANA POR CAMERAS DE VIDEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 4/2015 Pregão No 4/2015

Razão Social: 4403 - WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.164.958/0001-92

Endereço: Av Bruno Zuttion

Bairro: Centro

CEP: 85770-000 UF: PR

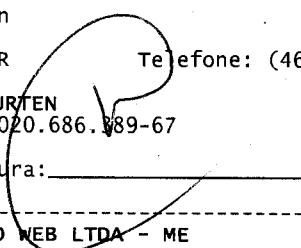
Telefone: (46) 3543 - 4134

E-mail:

Representada por: HANS KURTEN

RG: 00.635.257-5 CPF: 020.686.389-67

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razão Social: 4824 - ATTO WEB LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.920.256/0001-10

Endereço:

Bairro:

CEP: - 0 UF: SC

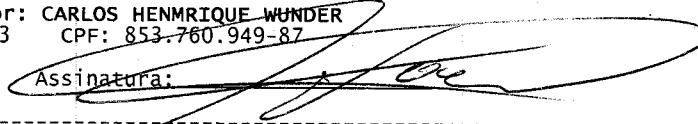
Telefone:

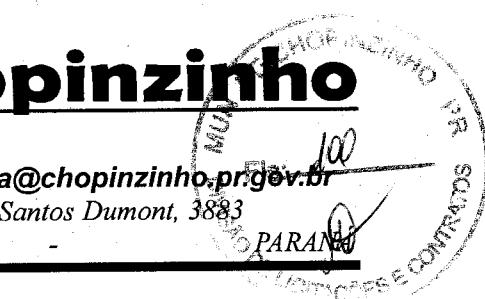
E-mail:

Representada por: CARLOS HENRIQUE WUNDER

RG: 00.315.354-3 CPF: 853.760.949-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO – GLOBAL

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 4/2015

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|------------|--|-----------|------------|
| 01 | 01 | Taxa única | Taxa de instalação de: 13(treze) câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de ate 30fps(frames por segundo em qualidade (full hd), sendo 11(onze) câmeras speed dome e 02(duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra ótica para interligação de todas as câmeras com a sala de controle e vigilância localizada na Policia Militar de Chopinzinho. 02 servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30 fps por no mínimo 20 dias. 02 computadores para visualização e controle das câmeras, cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | 00,00 | 00,00 |
| 02 | 12 | Mês | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra ótica para interligação das câmeras com a sala de controle da Policia Militar de Chopinzinho. | 9.870,00 | 118.440,00 |
| | | | Total – R\$ | | 118.440,00 |



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias

Local da Execução: Em Chopinzinho-PR., Ruas da Cidade Batalhão da Policia Militar.

Declaramos que concordamos com todos as condições do Edital e a Proposta contempla todos os itens e condições especificados no Projeto Básico e Anexo 1 do edital.

Realeza/PR, 26 de Janeiro de 2015

Dados do responsável legal da proponente.

09.164.958/0001-92
**WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA. - EPP**
Av. Bruno Zuttion, 3264
Centro - CEP 85770-000
Realeza - Paraná

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
CPF: 020.686.389-67
RG: 6.351.257-5 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador

ATTO WEB LTDA ME

CNPJ 17.920.256/0001-10

Inscrição Municipal 6707 Inscrição Estadual 257004440

Endereço: Avenida Dezoito de Fevereiro nº 1380, sala, centro

Piratuba, Santa Catarina 89667-000

Telefone: (49) 3553 6868 Fax 29/01/2015 (49) 35530226

E-mail: contato@attoweb.com.br

**LISTA DE PREÇOS
AO PRESENCIAL 04/2015**

| m | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|------|------------|---|---------------|---------------|
| 1 | 1 | Taxa Única | Taxa de instalação de: 13(treze) câmeras ip full hd, com capacidade de gravação de até 30fps(frames por segundo em qualidade full hd), sendo 11(onze) câmeras speed dome e 02(duas) fixas. 13 suportes para câmera. 13 nobreaks de no mínimo 400VA 13 caixas herméticas para acomodação do nobreak, dos equipamentos de rede e da fonte da câmera. Rede de fibra óptica para interligação de todas as câmeras com a sala de controle e vigiliância localizada na Polícia Militar de Chopinzinho. 02 servidores para gravação das imagens com segurança de dados raid nível 5, para armazenamento das imagens em full hd e 30 fps por no mínimo 20 dias. 02 computadores para visualização e controle das câmeras,cada um com televisor de no mínimo 47 polegadas 720Hz full hd. Cada computador deverá visualizar no máximo 9 câmeras. 01 nobreak para os computadores e servidores da sala de vigilância. | R\$ 32.500,00 | R\$ 32.500,00 |



| | | | | | |
|--|----|-----|---|---------------|----------------|
| 2 | 12 | Mês | Locação mensal de sistema de vigilância através de câmeras ip, composto pelas câmeras de monitoramento, servidores para gravação e armazenamento das imagens, computadores e televisores para vigilância e controle das câmeras e da rede de fibra óptica para interligação das câmeras com a sala de controle da Policia Militar de Chopinzinho. | R\$ 11.700,00 | R\$ 140.400,00 |
| Total R\$ 172.900,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos reais) | | | | | |

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias

Lugar da Execução: Em Chopinzinho-PR., Ruas da Cidade Batalhão da Polícia Militar.

Assentamos que concordamos com todos as condições do Edital e a Proposta contempla todos os itens econômicos especificados no Projeto Básico do Edital.

Piratuba, 30 de Janeiro de 2015.



Carlos Henrique Wunder
Sócio Administrador

RG nº 3.153.543 SSP/SC
 CPF nº 853.760.949-87



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

ENDEREÇO: Av. Bruno Zuttion, 3264 · Sala 201, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza - UF: PR.

CNPJ: 09.164.958/0001-92 FONE/FAX: 46 3543 4134

O Responsável pela Empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 4/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa esta com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

BELTRÃO

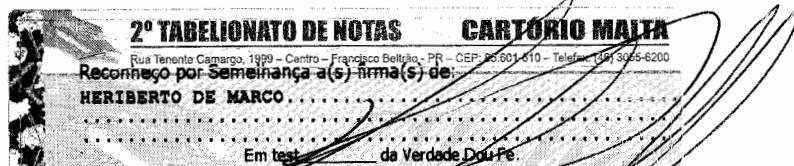
WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

Heriberto de Marco

CPF: 453.254.219-72

RG: 4.029.263-2 SSP/PR

Cargo: Sócio Administrador



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.958/0001-92, é Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaramos conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 4/2015 – Pregão nº 4/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
**WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.**
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

F. BELTRÃO

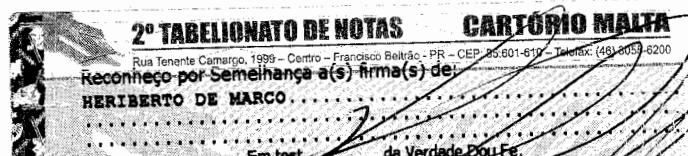
WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

Heriberto de Marco

CPF: 453.254.219-72

RG: 4.029.263-2 SSP/PR

Cargo: Sócio Administrador





GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|--|
| Nome Empresarial WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0600653-9 | CNPJ 09.164.958/0001-92 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/08/2007 | Data de Início de Atividade 27/08/2007 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRUNO ZUTTION, 3264-SALA 201, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000 | | | |
| Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CELulares, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A REDE DE INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOM; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. | | | |
| Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| HERIBERTO DE MARCO 453.254.219-72 | 174.000,00 | SOCIO | Administrador |
| IURI ANDRE STONA 024.262.579-70 | 24.000,00 | SOCIO | |
| HANS KUERTEN 020.686.389-67 | 102.000,00 | SOCIO | Administrador |
| Último Arquivamento | | | |
| Data: 26/07/2013 | Número: 20134142136 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |

15/009353-5

CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2015

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

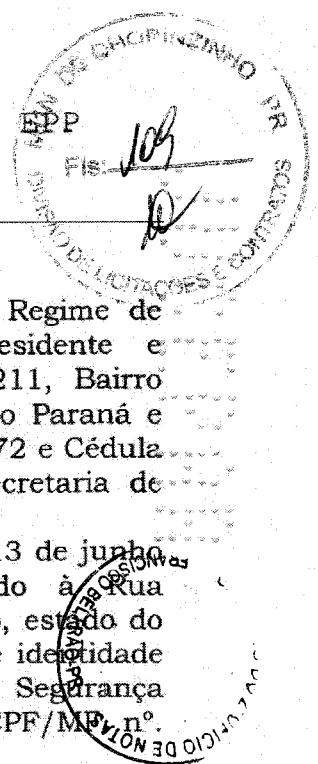
| | |
|--|--|
| Nome Empresarial WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA -EPP | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0600653-9 | CNPJ 09.164.958/0001-92 |
| Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela | |
| 1 - NIRE: 41 9 0104033-2 | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV FREI EVERALDO, 3788 - SALA 01, EDIFÍCIO FLORATA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL | |

CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2015

15/009353-5

Motta:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-57;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (6512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCO. Deltrozo - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA -Ingressa na sociedade:

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA- O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio HANS KUERTEN, que é possuidor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HANS KUERTEN, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado entre os sócios, que as quotas ora vendidas e transferidas, somente serão negociadas pelos sócios, na ocorrência da venda total da empresa a terceiros.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP Fis:
CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 58,00 | 174.000 | 174.000,00 |
| HANS KUERTEN | 34,00 | 102.000 | 102.000,00 |
| IURI ANDRÉ STONA | 8,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada,

03 DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NÚMERO 1016 DO DOCUMENTO
CARTÓRIO MALTÀ 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

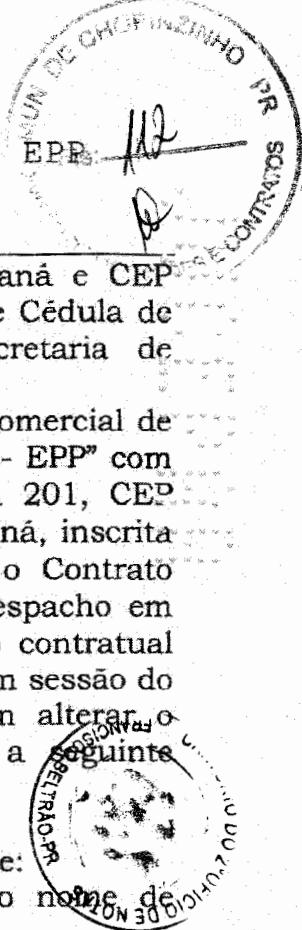
Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e video; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

Selo da autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR



WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP Fis: 113
 CNPJ N. 09.164.958/0001-92
 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuída entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|---------------|----------------|-------------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 58,00 | 174.000 | 174.000,00 |
| HANS KUERTEN | 34,00 | 102.000 | 102.000,00 |
| IURI ANDRÉ STONA | 8,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Selo de autenticidade afixado
 na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Francisco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

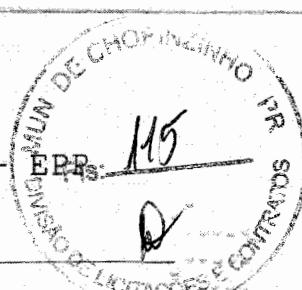
Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituirem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Foto: Getúlio - FIR

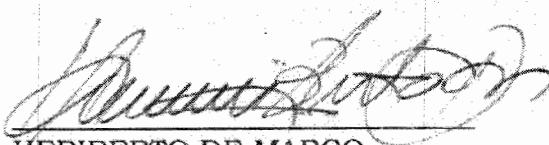
WIIP - TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N° 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

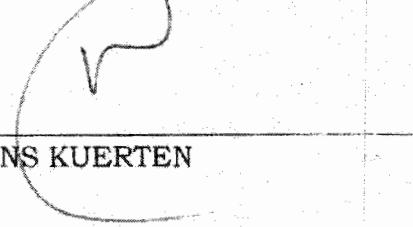


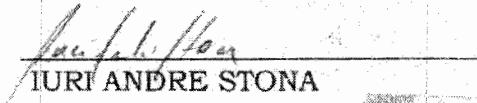
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 08 de julho de 2013.


HERIBERTO DE MARCO

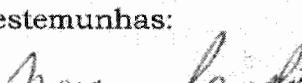

HANS KUERTEN


JURI ANDRÉ STONA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO REGISTRO EM: 26/07/2013
SOB NÚMERO: 20134142136
Protocolo: 13/414213-6, DE 25/07/2013
Empresa: 41 2.060.065-9
NOME: WIIP - TELECOM SERVICOS DE INTERNET
LICENCA: EPP
Motta:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Testemunhas:


Marcos Cancelier

RG: 9.422.478-0 PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
SELLO FUNARPE
R\$ 0,55

13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPE

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1930 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

CARTÓRIO MALTA

ATESTADA

A presente fatura é confusa com o documento a mim apresentado.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ nº. 09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/Matrícula nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº. 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº. 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da Filial de Chopinzinho-PR, que passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº.3901, sala 01 - Centro - Edifício Vila do Sol, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85560-000.

Selo da autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Maita 2º Notas
Faz. Petrópolis - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPPS

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 219.000 (duzentas e dezenove mil) quotas, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), cede e transfere parte de suas quotas, ou seja 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio HERMAN KUERTEN, que é possuidor de 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

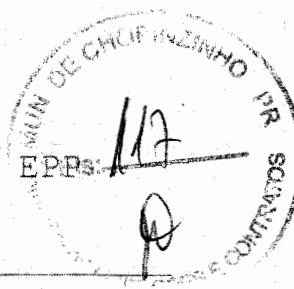
Parágrafo Único: O sócio cedente HERMAN KUERTEN, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

Selo de ar
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR



WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 60,00 | 180.000 | 180.000,00 |
| HANS KUERTEN | 40,00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

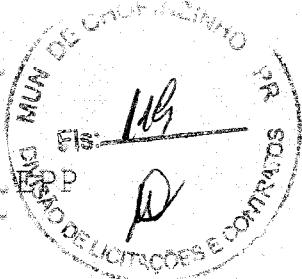
HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

Selo nº na última folha do documento
Cartório Maia 2º Notas
FCG - Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Beira Mar, nº 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Rio Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Frei Everaldo, nº3901, sala 01, Centro, Edifício Vila do Sol, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 60,00 | 180.000 | 180.000,00 |
| HANS KUERTEN | 40,00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

130

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e mercantil, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

121
D

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou ausência destes, pelos índices oficiais que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual é teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 08 de fevereiro de 2012.

HANS KUERTEN

HERMAN KUERTEN

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

HFRIBERTO DE MARCO

IVC JUNIOR KLEIN GUERRA

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N. 09.164.958/0001-92.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67;

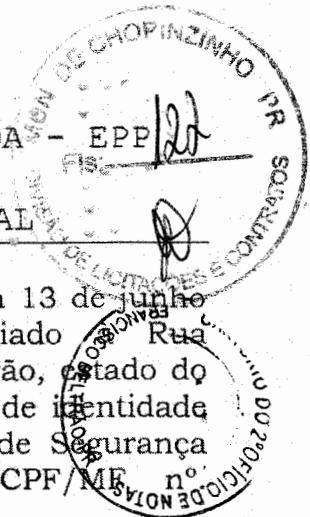
HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, e última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20091747575, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem alterar e consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. É aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 290.000 (duzentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1) O sócio HERIBERTO DE MARCO, subscreve 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais) e são integralizadas da seguinte forma:
- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.
 - R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), a ser integralizados em moeda corrente do País, até 31 de dezembro de 2012.
- 2) O sócio HANS KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.
- 3) O sócio HERMAN KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.

Parágrafo Único - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 234.000 | 234.000,00 |
| HANS KUERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante IVO JUNIOR KLEIN GUERRA declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer Atividades Mercantis.

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

123

A

2

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

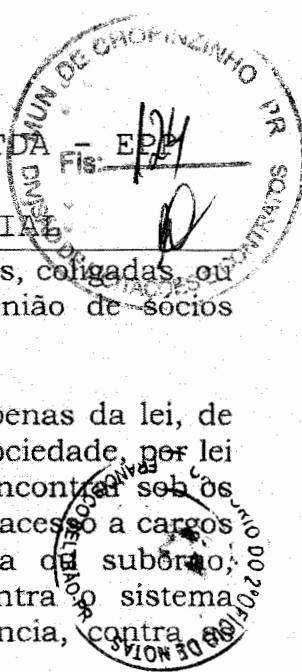
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula

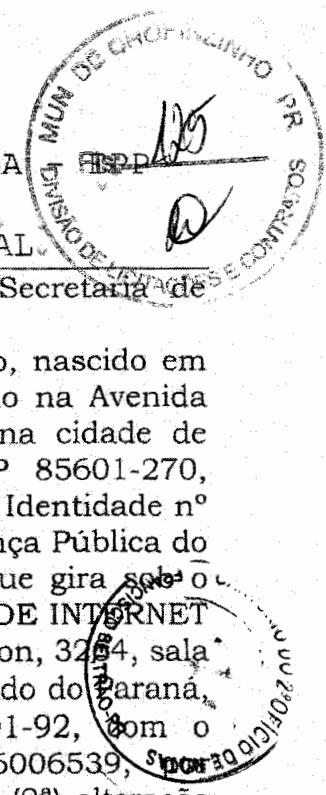
Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Bettão - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N° 09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, sob o despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20091747570, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº. 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial – Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico,

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
na ultima folha 2º Notas
Cartório Malta 2º - PR
Francisco Beltrão - PR
Fco

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EIREL
CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 73,00 | 219.000 | 219.000,00 |
| HANS KUERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| IVO JUNIOR KLEIN GUERRA | 5,00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

127

MUN. DE CRUZ ALVARENGA - PR
Faz. 127

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

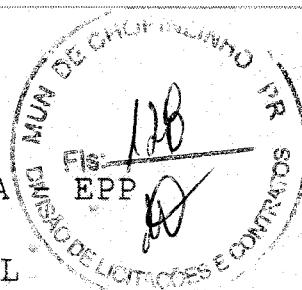
Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



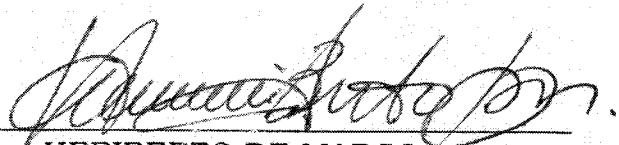
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

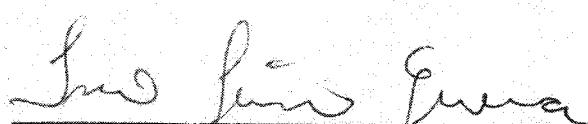
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 03 de outubro de 2011.

HANS KUERTEN

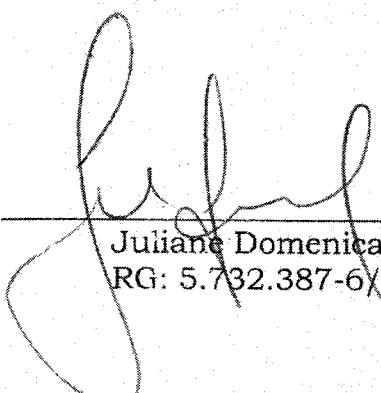
HERMAN KUERTEN


HERIBERTO DE MARCO


IVO JÚNIOR KLEIN GUERRA

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6-PR



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Selo Fundiário
R\$ 0,00
Lei: 11.228 de 03/07/2001
A.D.
SÉRGIO
FUNARPEP

2º TABELIONATO DE NOTAS

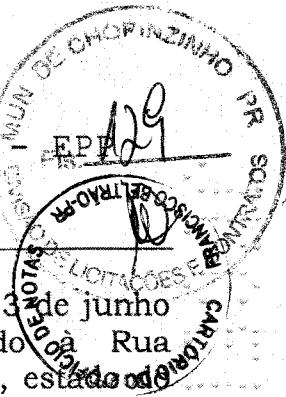
Rua Tenente Camargo, 1020 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.501-610 - Telefax: (46) 3055-6200

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede e fórum na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve baixar as seguintes filiais:

- Filial 01 - Localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0004-35.
- Filial 03 - Localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0002-73.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: "atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade os seguintes sócios:

- HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº.

Selo de autenticidade
última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

130

WLN - PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

b) HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios ingressantes, declaram conhecerem a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio HANS KUERTEN, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere para os sócios ingressantes na seguinte proporção:

- R\$ 1.100 (um mil e cem quotas) no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o sócio ingressante HERMAN KUERTEN acima qualificado.
- R\$ 2.800 (dois mil e oitocentas quotas) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

Parágrafo Único – O sócio HANS KUERTEN, pelas quotas transferidas, da a sociedade, aos sócios ingressantes e do sócio remanescente, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere a totalidade das suas quotas para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

Parágrafo Único – A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, se retira da sociedade, dando e recebendo da sociedade, do sócio ingressante e dos sócios remanescente, pelas quotas transferidas, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERMAN KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 7.800 | 7.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA NONA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008 onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54. Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

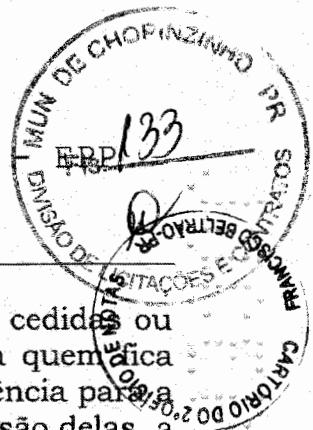
Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 7.800 | 7.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem é assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

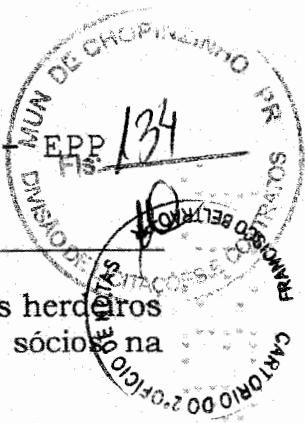
Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

WIN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.



WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 512.821.009-041. Unicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede e foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve criar as seguintes filiais:

a) Filial 01 – Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Filial 02 – Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

c) Filial 03 – Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 512.821.009-04, unidos
sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR
DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede de foro na Av. Bruno
Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do
Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.164.958/0001-92, com o Contrato
Social arquivado sob o n.º 41206006539, por despacho em sessão do dia
27/08/2007, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato
Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WLN – PROVEDOR
DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, n.º 3264, sala
201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria,
abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências,
em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital
de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Filial 01 – Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro
Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Filial 02 – Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala
01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

c) Filial 03 – Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro
Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Zelo da autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Maita 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas
atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na
internet;

b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática
e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda
corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de
valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | Perc. % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------------------|---------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL..... | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a
terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de
condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,
formalizando, se realizada a cessão deiras, a alteração contratual pertinente.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
FIS

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 15 de maio de 2008.

HANS KUERTEN

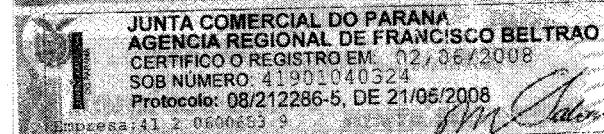
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

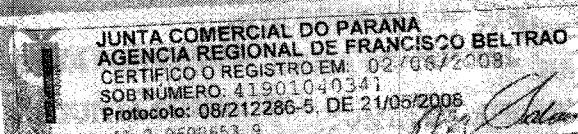
Selo da autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR



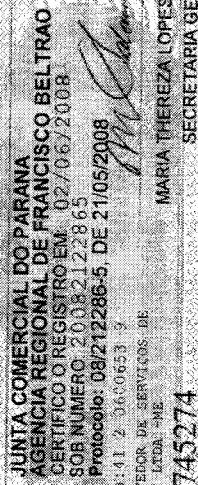
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO



2745274

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento afixado
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977 comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 512.821.009-04; onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, nº 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país neste ato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma:

- 1) O sócio HANS KUERTEN, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 2) O sócio SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade inteiramente subscrito integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficou assim distribuído entre os sócios:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

| SÓCIOS | Perc. % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------------------|---------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL..... | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 20 de agosto de 2007.

HANS KUERTEN

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domehica Faé
RG: 6.732.387-6/PR

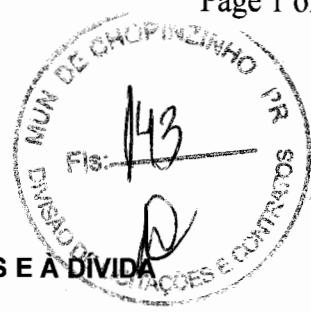
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2007
SOB NÚMERO: 41206006539
Protocolo: 07360815-8, DE 24/08/2007

MARIA THEREZA LOPEZ SALOMAO
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ: 09.164.958/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:30:56 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **ABEB.3200.2458.68D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 09164958/0001-92

Razão Social: WIIP TELECOM SERV DE INTERNET LTDA

Nome Fantasia: WIIP

Endereço: AV BRUNO ZUTTION 3264 SALA 201 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015

Certificação Número: 2015012203323480251950

Informação obtida em 30/01/2015, às 10:33:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS



Nº 247452014-88888958
 Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP
 CNPJ: 09.164.958/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2014.

Válida até 01/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 012785807-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.164.958/0001-92

Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 00/00/2011 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

| | | |
|--|--|-----------|
| Certidão — Requerente | O MESMO | Protocolo |
| 18688 | | |
| Validade | | |
| 23/03/2015 | | |
| Finalidade | | |
| Controle | Razão Social | |
| 037966 | WTIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP | |
| CNPJ/CPP | Inscrição Estadual | Alvara |
| 09.164.958/0001-92 | | 37966 |
| Endereço da empresa | | |
| BRUNO ZUTTION, AV 3264 | | |
| CNAE/Atividades | | |
| PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE | | |

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 22 de JANEIRO de 2015

SECRETARIO DE FINANCIAS

DEPTO DE TRIBUTACAO

Emitido por : SIDNEI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.958/0001-92

Certidão nº: 77514121/2015

Expedição: 26/01/2015, às 10:36:10

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.164.958/0001-92**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

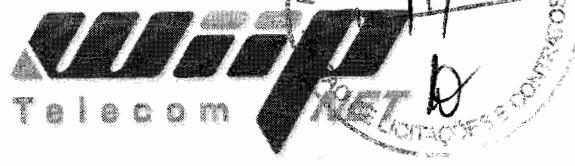
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, CNPJ n.º 09.164.958/0001-92, sediada na Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 04/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

F. BELTRÃO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

Heriberto de Marco

CPF: 453.254.219-72

RG: 4.029.263-2 SSP/PR

Cargo: Sócio Administrador

09.164.958/0001-92
**WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.**
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: (46) 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br

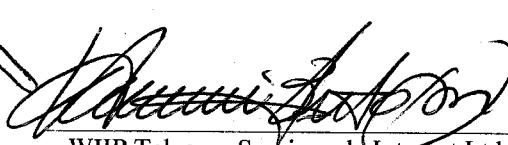


DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

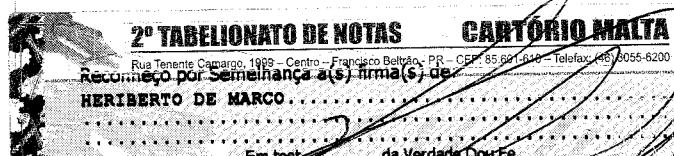
A Empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.164.958/0001-92, com endereço na AV Bruno Zuttion, nº 3264 - Sala 201, Bairro Centro, CEP: 85.770-000 na cidade de Realeza, Estado do Paraná , telefone (46) 3543 4134,
DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
**WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.**
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

E. BELTRÃO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador



ATTO WEB LTDA ME

CNPJ 17.920.256/0001-10

Inscrição Municipal 6707 Inscrição Estadual 257004440
Endereço: Avenida Dezoito de Fevereiro nº 1380, sala, centro
Piratuba, Santa Catarina 89667-000



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE: ATTO WEB LTDA ME

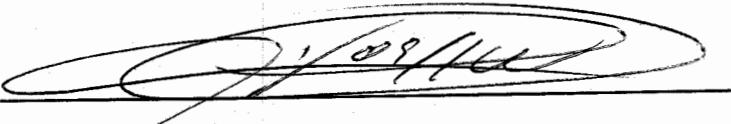
ENDEREÇO: Avenida Dezoito de Fevereiro nº 1380, sala, centro.

CNPJ: 17.920.256/0001-10 **FONE/FAX:** (49) 3553 6868

O Responsável pela Empresa, Carlos Henrique Wunder na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Piratuba, 30 de Janeiro de 2015.


Carlos Henrique Wunder

Sócio Administrador

RG nº 3.153.543 SSP/SC

CPF nº 853.760.949-87





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial ATTO - WEB LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0500585-8 | CNPJ 17.920.256/0001-10 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2013 | Data de Início de Atividade 01/04/2013 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV 18 DE FEVEREIRO, 1380-SALA, CENTRO, PIRATUBA, SC, 89.667-000 | | | |
| Objeto Social SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, SERVIOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO E SEM FIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIOS DE ENGENHARIA, SERVIOS DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIOS DE PINTURA EM GERAL, ATIVIDADES DE DESPACHANTES, ADUANEIROS, COMISSARIA DE DESPACHOS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPIMENTOS PERIFERICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICACAO DE EQUADRIAS DE METAL | | | |
| Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ CARLOS HENRIQUE WUNDER 853.760.949-87 | Participação no capital(R\$) 25.000,00 | Espécie de Sócio SOCIO | Término do Mandato XXXXXXXXXXXX |
| ANDRE LUIS BREIER DA SILVA 010.330.720-60 | 25.000,00 | SOCIO | Administrador XXXXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 22/08/2014 Número: 20142121495 Ato: ALTERAÇÃO | | | |
| Situação REGISTRO ATIVO | | | |
| Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |
| Status XXXXXXXXXXXXXXXX | | | |

Florianópolis - SC, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Eu,
Conferi e assino.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

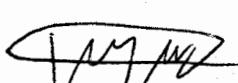


CARLOS HENRIQUE WUNDER, brasileiro, nascido em 01.03.1975, solteiro, empresário, residente e domiciliado na localidade de Linha Nova Beleza, s/nº, Interior, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000, portador da carteira de identidade 3.153.543 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 853.760.949-87 e **ANDRÉ LUIS BREIER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 11.06.1986, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros - E, 1995, Apto 103, Bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-570, portador da carteira de identidade 1087755615 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 010.330.720-60, empresários da empresa **ATTO - WEB LTDA** em constituição nessa Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão – **ME**.

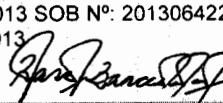
Piratuba – SC, 28 de Março de 2013.

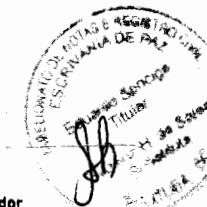

Carlos Henrique Wunder
CPF 853.760.949-87
CI 3.153.543 – SSP/SC


André Luis Breier da Silva
CPF 010.330.720-60
CI 1087755615 - SJS/RS


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTÍFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013 SOB N°: 20130642282
Protocolo: 13/064228-2, DE 08/04/2013

Empresa: 42 2 0500585 8
ATTO - WEB LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Piratuba
Bel. Eduardo Spricigo - Tabellão e Registrador
Avenida 18 de Fevereiro, 1034, Centro, Piratuba - SC, 89667-000 - (49) 3663-0188 -
cartoriopiratuba@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,78 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DTF94168-UHCW) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 30063

Selo Digital de Fiscalização DTF94168-UHCW

Confira os dados do ato em <http://selio.tjsc.jus.br/>

ATTO - WEB LTDA ME

CNPJ 17.920.256/0001-10



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CARLOS HENRIQUE WUNDER, brasileiro, nascido em 01.03.1975, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Localidade de Linha Nova Beleza, s/nº, Interior, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000, portador da carteira de identidade 3.153.543 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 853.760.949-87 e **ANDRÉ LUÍS BREIER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 11.06.1986, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros - E, nº 1995, Apto 103, Bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-570, portador da carteira de identidade 1087755615, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 010.330.720-60, sócios da empresa **ATTO - WEB LTDA ME**, com sede na Rodovia SC 303, s/nº, Sala, Interior, Piratuba - SC, CEP 89.667-000, inscrito no CNPJ 17.920.256/0001-10 e NIRE 42205005858, resolvem por este instrumento de alteração, modificar o seu contrato social, o que fazem pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Rodovia SC 303, s/nº, Sala, Interior, Piratuba - SC passará a ter sua sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1380, Sala, Centro, Piratuba - SC.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS HENRIQUE WUNDER, brasileiro, nascido em 01.03.1975, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Localidade de Linha Nova Beleza, s/nº, Interior, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000, portador da carteira de identidade 3.153.543 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 853.760.949-87 e **ANDRÉ LUÍS BREIER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 11.06.1986, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros - E, nº 1995, Apto 103, Bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-570, portador da carteira de identidade 1087755615, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 010.330.720-60, sócios da empresa **ATTO - WEB LTDA ME**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1380, Sala, Centro, Piratuba - SC, CEP 89.667-000, inscrito no CNPJ: 17.920.256/0001-10 e NIRE 42205005858, tem entre si justo e combinado promover a consolidação do contrato social, o que fazem pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

Clausula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de “ATTO – WEB LTDA ME” e sob o nome fantasia de “ATTO - WEB”.

Clausula 2º - A sociedade terá sua sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1380, Sala, Centro, Piratuba – SC, CEP 89.667-000.

Clausula 3º - A sociedade terá como objetivo a exploração dos ramos de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO E SEM FIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, COMISSARIA DE DESPACHOS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

Clausula 4º - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2013, e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Clausula 5º - O capital social é de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando assim divididos entre os sócios:

| Sócio | Qtdade de Quotas | Valor das Quotas | % |
|----------------------------|------------------|------------------|-----|
| Carlos Henrique Wunder | 25.000 | 25.000,00 | 50 |
| André Luís Breier da Silva | 25.000 | 25.000,00 | 50 |
| Total | 50.000 | 50.000,00 | 100 |

Clausula 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7º - A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **CARLOS HENRIQUE WUNDER** e **ANDRÉ LUIS BREIER DA SILVA**, investidos no cargo de **ADMINISTRADORES**.

CAPITULO III

Clausula 8º – O capital social poderá ser aumentado uma ou varias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Clausula 9º – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com os sócios remanescentes e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por dentre os herdeiros, até a sua divisão, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade ou serão pagos de seus haveres, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

Clausula 10º – As quotas de capital não podem ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios que representem a maioria do capital social, ficando expressamente assegurado o direito de preferência na aquisição destas cotas pelos sócios.

CAPITULO IV

Clausula 11º – O exercício social encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Clausula 12º – No decorrer do exercício social preceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

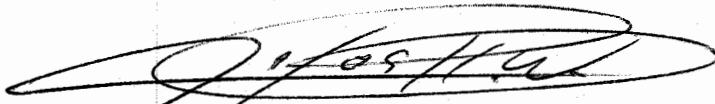
Clausula 13º – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, se a opção for pela distribuição, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, ou mantidos em conta de reserva de lucros.

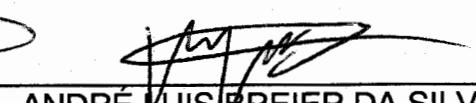
Clausula 14º – Os prejuízos, que por ventura se verificarem serão mantidos em conta específica, para serem amortizados em exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um.


em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor e forma em três vias na presença de duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piratuba – (SC) 06 de Agosto de 2014.

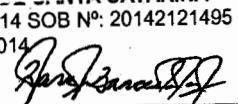

CARLOS HENRIQUE WUNDER


ANDRÉ LUIS BREIER DA SILVA

TESTEMUNHAS

Daiane Teixeira
DAIANE TEIXEIRA
CPF: 008.648.419-22
RG 4.373.210 – SSP/SC

Marcio Sachini
MARCIO SACHINI
CPF: 048.971.639-35
RG 4.620.056 – SSP/SC

 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014 SOB Nº: 20142121495
Protocolo: 14/212149-5, DE 21/08/2014
Empresa: 42 2 0500585 8
ATTO - WEB LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 7257/2015

Validade: 26/04/2015

Razão Social: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ: 09164958000192

Num. Registro: 49141

Registrada desde : 18/12/2009

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA BRUNO ZUTTION, 3264 SALA 201 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 09164958000354

Endereço: AVENIDA FREI EVERALDO, 3788 SALA 01 - ED. FLORATA

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO-PR CEP: 85560000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO LANG

Carteira: PR-9559/D Data de Expedição: 30/12/1980

Desde: 09/08/2013 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/25802, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/01/2015 10:43:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
 CNPJ: 09.164.958/0001-92
 IE: 90484175-71
 Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
 Bairro: Centro
 Cep: 85.770-000
 Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
 Município: Realeza - UF: PR
 E-mail: contato@wiip.com.br



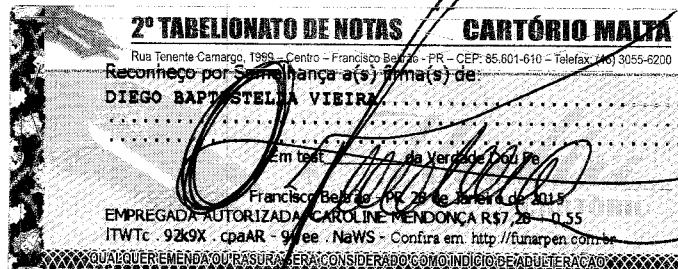
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2015

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA n° | Data do registro |
|-----------------------|--------------------------------|-------------|------------------|
| Diego Baptista Vieira | Engenheiro de Telecomunicações | PR-125673/D | 02/07/2012 |

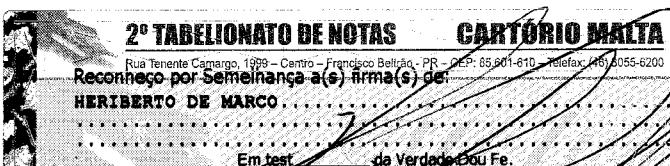


Diego Baptista Vieira
 CPF: 009.686.239-48
 RG: 7.855.869-5 SSP/PR

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
 Heriberto de Marco
 CPF: 453.254.219-72
 RG: 4.029.263-2 SSP/PR
 Cargo: Sócio Administrador

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
 Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
 Centro CEP 85770-000
 Realeza Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7261/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-125673/D
Registro Nacional : 1710977353
Registrado(a) desde : 02/07/2012

Filiação : SADY PREVEDELLO VIEIRA
CELIA MARIA BAPTISTELLA VIEIRA
Data de Nascimento : 25/11/1986
Carteira de Identidade : 7.855.869-5
Naturalidade : MARMELEIRO/PR

CPF : 00968623948

Título(s):
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 25/09/2012
Situação : Regular

Diplomação : 25/09/2012

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/25812.

Emitida via Internet em 26/01/2015 10:44:13



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução realizado pela WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.164.958/0001-92, de **Instalação de Equipamentos para Vídeomonitoramento.**

Descrição da Obra: Locação de Equipamentos para Vídeomonitoramento com instalação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Segurança no Município de Chopinzinho, incluindo 09(nove) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para a instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A iniciar em Agosto de 2011.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho/PR 26 de Janeiro de 2015

Município de Chopinzinho – Estado do Paraná
CNPJ: 76.995.414/0001-60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 4/2015, que a empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita do CNPJ nº 09.164.958/0001-92, com sede em Realeza - PR, representada por Diego Baptista Vieira – Engenheiro de Telecomunicações, CREA/PR nº 12.5673/D, participou da Visita Técnica realizada em 27 de janeiro de 2015, na localidade do Quadro Urbano da Cidade de Chopinzinho, onde será implantado o Objeto constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2015.

André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
Diego Baptista Vieira

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP/Is: MF

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zutton, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4^a) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA -Ingressa na sociedade:

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA- O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio HANS KUERTEN, que é possuidor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HANS KUERTEN, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado entre os sócios, que as quotas ora vendidas e transferidas, somente serão negociadas pelos sócios, na ocorrência da venda total da empresa a terceiros.



CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 58,00 | 174.000 | 174.000,00 |
| HANS KUERTEN | 34,00 | 102.000 | 102.000,00 |
| IURI ANDRÉ STONA | 8,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada,

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.287-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

168
D
SOS

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuída entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|---------------|----------------|-------------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 58,00 | 174.000 | 174.000,00 |
| HANS KUERTEN | 34,00 | 102.000 | 102.000,00 |
| IURI ANDRÉ STONA | 8,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP Fis:

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balancão Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

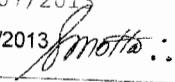
Realeza - PR, 08 de julho de 2013.


HERIBERTO DE MARCO

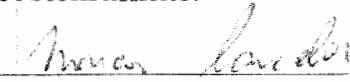

HANS KUERTEN


IURI ANDRE STONA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2013
SOB NÚMERO: 20134142136
Protocolo: 13/414213-6, DE 25/07/2013
Empresa: 41 3 0600603 9
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET
LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:


Marcos Cancelier

RG: 9.422.478-0 PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Fone/Fax: (46) 3055-6200
CEP: 85.001-610 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 20/03/2014

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fis. 14

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº. 1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3^a) alteração contratual arquivada sob o nº. 20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

Selo de autenticidade afiado
na última folha do documento
Carriço Malta 2º Notas
FQO Beltrão - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da Filial de Chopinzinho-PR, que passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº.3901, sala 01 - Centro - Edifício Vila do Sol, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85560-000.

Fis: 102

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 219.000 (duzentas e dezenove mil) quotas, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), cede e transfere parte de suas quotas, ou seja 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio HERMAN KUERTEN, que é possuidor de 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente HERMAN KUERTEN, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

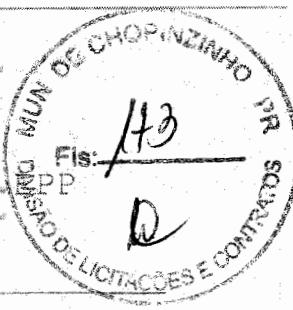
CLÁUSULA QUARTA - O sócio IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Carônico Malta & Notas
Soc. Reitão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
 CNPJ N.09.164.958/0001-92
 QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 60,00 | 180.000 | 180.000,00 |
| HANS KUERTEN | 40,00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
 CNPJ N.09.164.958/0001-92
 CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação.

Selo de autenticidade anexo
 na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Frei Everaldo, nº 3901, sala 01, Centro, Edifício Vila do Sol, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 60,00 | 180.000 | 180.000,00 |
| HANS KUERTEN | 40,00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Selo de autenticidade afiado
na última folha do documento
Cártorio Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ~~em~~ isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

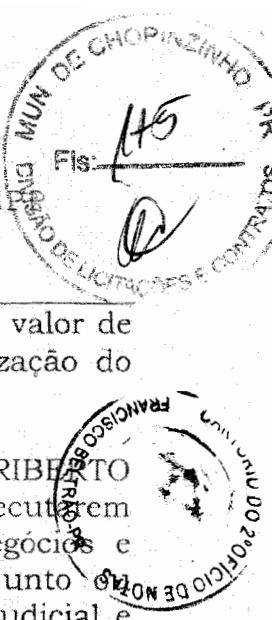
CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N. 09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 08 de fevereiro de 2012.

HANS KUERTEN

HERMAN KUERTEN

Testemunhas:

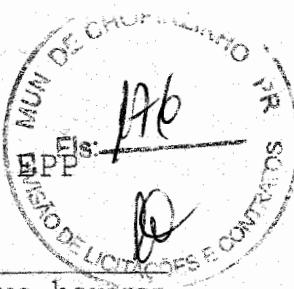
Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

HERIBERTO DE MARCO

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Petróo - FR



117

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

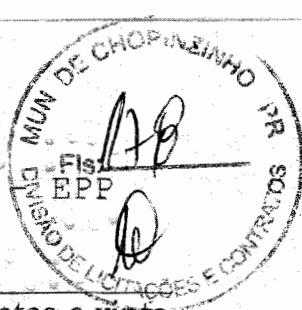
HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº. 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006589, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, e última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20091747570, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem alterar e consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. É aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 290.000 (duzentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- 1) O sócio HERIBERTO DE MARCO, subscreve 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais) e são integralizadas da seguinte forma:
 - a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.
 - b) R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), a ser integralizados em moeda corrente do País, até 31 de dezembro de 2012.
- 2) O sócio HANS KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.
- 3) O sócio HERMAN KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.

Parágrafo Único - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|---------------|----------------|-------------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 234.000 | 234.000,00 |
| HANS KUERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante IVO JUNIOR KLEIN GUERRA declara que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer Atividades Mercantis.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ~~ajustada~~ e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº.20091747570, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº. 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico,

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPPS:
CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------|--------|---------|-------------|
| HERIBERTO DE MARCO | 73,00 | 219.000 | 219.000,00 |
| HANS KUERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 33.000 | 33.000,00 |
| IVO JUNIOR KLEIN GUERRA | 5,00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 300.000 | 300.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

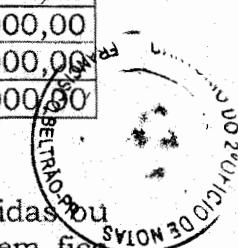
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Selo de autenticidade fixado
na folha rota do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Peltan - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balancão Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 03 de outubro de 2011.

HANS KUERTEN

HERMAN KUERTEN

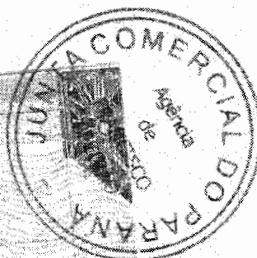
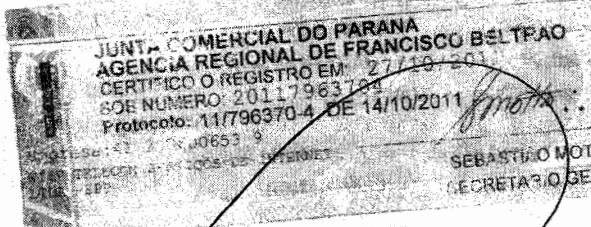
HERIBERTO DE MARCO

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67;

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 21 No. Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede e foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

Selo de autenticidade
na última folha do documento
Cartório Maita 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve baixar as seguintes filiais:

- Filial 01 - Localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0004-35.
- Filial 03 - Localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0002-73.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: "atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática"

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade os seguintes sócios:

- HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº.7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

b) HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios ingressantes, declaram conhecerem a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio HANS KUERTEN, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere para os sócios ingressantes na seguinte proporção:

- R\$ 1.100 (um mil e cem quotas) no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o sócio ingressante HERMAN KUERTEN acima qualificado.
- R\$ 2.800 (dois mil e oitocentas quutas) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

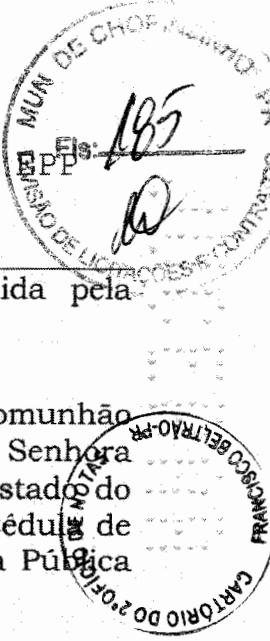
Parágrafo Único – O sócio HANS KUERTEN, pelas quotas transferidas, da a sociedade, aos sócios ingressantes e do sócio remanescente, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

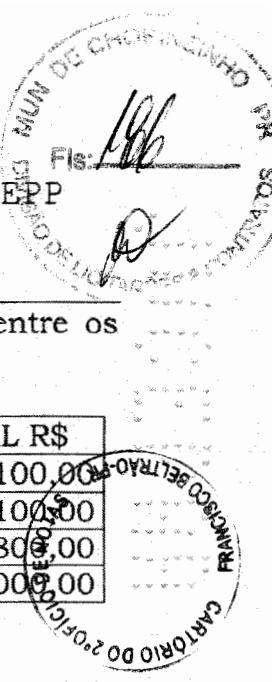
CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere a totalidade das suas quotas para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

Parágrafo Único – A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, se retira da sociedade, dando e recebendo da sociedade, do sócio ingressante e dos sócios remanescente, pelas quotas transferidas, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR





WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERMAN KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 7.800 | 7.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA NONA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de fato na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o nº.20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008 onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------|--------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERMAN KERTEN | 11,00 | 1.100 | 1.100,00 |
| HERIBERTO DE MARCO | 78,00 | 7.800 | 7.800,00 |
| TOTAL | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

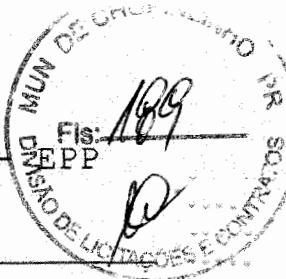
CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

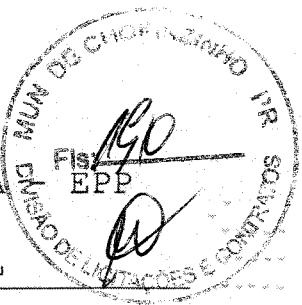
Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declararam sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



H. KUERTEN

Realeza - PR, 14 de maio de 2009.

H. KUERTEN

H. KUERTEN

H. KUERTEN

H. KUERTEN

H. KUERTEN

F. BELTRÃO

HERIBERTO DE MARCO

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Testemunhas:

H. Brocado

Henrique Antonio Brocado
RG: 3.570.730-1-PR

J. Faé

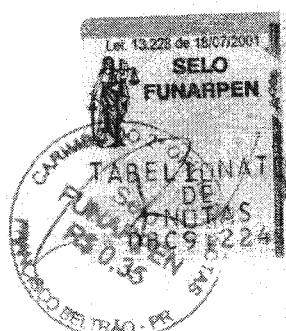
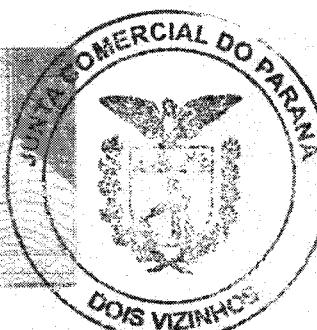
Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2009
SOB NÚMERO: 0031747770
Protocolo: 09/174757-0, DE 19/05/2009

Endereço: Rua Dr. José Góes, 1000 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 13.220-000
WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Lei 13.228 de 18/07/2001
Al. SELO
FUNARPE
TABELLINAT
DE
NOTAS
TBC 9 - 224
F. BELTRÃO - PR

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
HANS KUERTEN
HERIBERTO DE MARCO
Em test. da Verdade. Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 12 de Janeiro de 2010

ESCREVENTE SUBSTITUTA-RAFAELA JERONIMO ROWEDER
R89.14

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
HANS KUERTEN
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO
Em test. da Verdade. Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 12 de Janeiro de 2010

ESCREVENTE SUBSTITUTA-RAFAELA JERONIMO ROWEDER
R89.14

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 190 - Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75.800-140 - Telefone: (62) 3555-5230

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 190 - Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75.800-1410 - Telefone: (62) 3555-5230

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede e foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve criar as seguintes filiais:

- Filial 01 – Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- Filial 02 – Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- Filial 03 – Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.09.164.958/0001-92

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 512.821.009-04; Unicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial 01 – Na cidade de Patos Brancos, Estado do Paraná, na Rua Ibirapuã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Filial 02 – Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

c) Filial 03 – Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 - b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | Perc. % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------------------|---------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL..... | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.09.164.958/0001-92

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedar àquele que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de preváricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 15 de maio de 2008.

HANS KUERTEN

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Selo de autenticidade anexado
na ultima folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6-PR

| | | |
|---|--|---|
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2008 SOB NÚMERO: 41901040324 Protocolo: 08/212286-5, DE 21/05/2008 | | Maria Thereza Lopes Salomão SECRETARIA GERAL |
| Impresso: 41 2 0600653 9 WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | | 2745117 |
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2008 SOB NÚMERO: 41901040332 Protocolo: 08/212286-5, DE 21/05/2008 | | Maria Thereza Lopes Salomão SECRETARIA GERAL |
| Impresso: 41 2 0600653 9 WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | | 2745266 |
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2008 SOB NÚMERO: 41901040341 Protocolo: 08/212286-5, DE 21/05/2008 | | Maria Thereza Lopes Salomão SECRETARIA GERAL |
| Impresso: 41 2 0600653 9 WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME | | 2745274 |

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCC Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977 comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 512.821.009-04; onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, nº 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país neste ato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

- 1) O sócio HANS KUERTEN, subscrive 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 2) O sócio SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade inteiramente subscrito integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficou assim distribuído entre os sócios:

Fla: 106

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

| SÓCIOS | Perc. % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|-------------------------------------|---------|--------|-------------|
| HANS KUERTEN | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO | 50,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL..... | 100,00 | 10.000 | 10.000,00 |

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de rescisão, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO
PARANÁ

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

PLF

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 20 de agosto de 2007.

HANS KÜERTEN

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 354/2010 – ANATEL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA,
DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E
WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRceu BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 09.164.958/0001-92, ora representada por seu sócio, Hans Kuerten brasileiro, solteiro, comerciantes, identidade nº 6.351.257-5 SSP/PR e CPF nº 020.686.389-67, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3 784/2010, Processo Anatel n.º 53500.001492/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

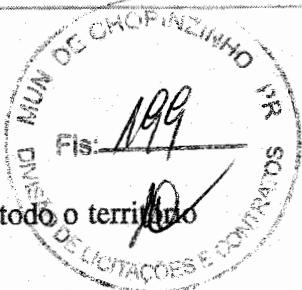
2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
2º NOTARIAL DA FEDERAÇÃO
SÉRIE DE CONTRATOS E CONVENÇÕES

1999

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções e reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

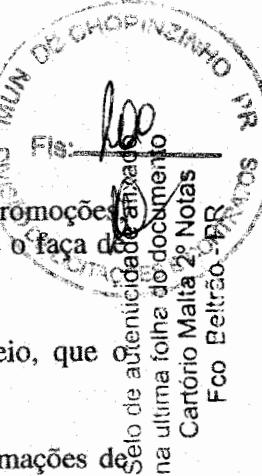
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

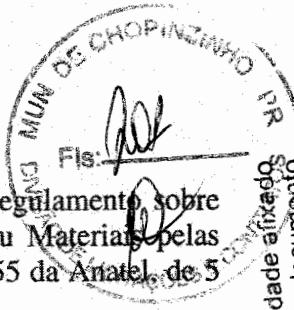
3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



Selo de autenticidade
na ultima folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 10 Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (48) 3056-6200

AUTENTICAÇÃO
Assento o documento a mim apresentado

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

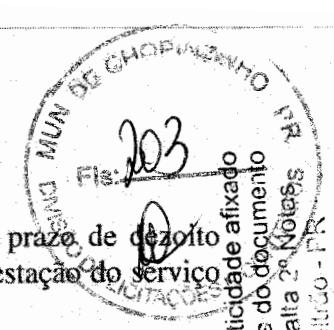
6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:



Cartório Malta 2º Notariais
FCO Detrito - PR
Folha de autenticidade fixado
última folha do documento

Cartório Malta 2º Notariais
FCO Detrito - PR
Última folha do documento

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios definidos ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Selo de
na última
Cartório M.
Notas
FR

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
 - II - os direitos e deveres dos assinantes;
 - III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
 - IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
 - V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
 - VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

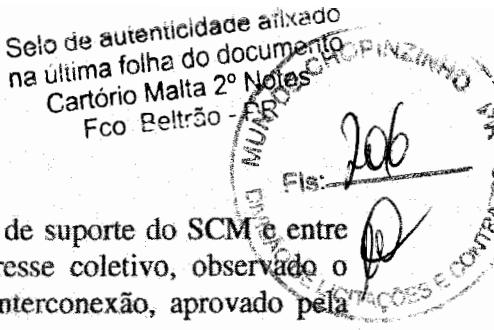
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente sua posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR Fis. *JOB*

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

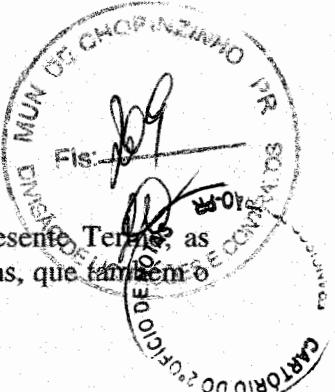
13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.



E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de junho de 2010.

ANATEL

Dirceu Baraviera
Superintendente de Serviços Privados
Interino
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Hans Kuerten
Sócio-Administrador
WLN – Provedor de Serviços de Internet Ltda.

TESTEMUNHAS:

Ivan Ribeiro de Campos
RG n.º 8.492.093-SSP/SP
CPF n.º 258.225.866-00

F. BELTRÃO

Paulo Roberto Santolin
RG n.º 9.260.291-5 – SSP/PR
CPF n.º 070.696.689-96

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

HANS KUERTEN
PAULO ROBERTO SANTOLIN

Em test da Verdade, Dou Fé
Francisco Beltrão - PR 16 de Junho de 2010

tel 13 29 09

SI

FUNI

2010

EMPREGADO AUTORIZADO GUSTAVO DE CAMARGO

SANTORI - 65934

PUBLICADO NO D.O.

De 16/06/2010

Página 125 Secção 3

Visto

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/01/2015

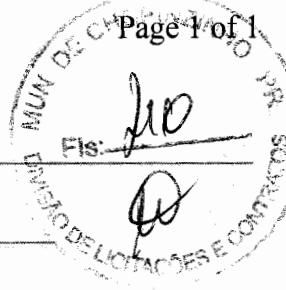
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.958/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/08/2007 |
| NOME EMPRESARIAL WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP | | | |
| DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WiiP NET TELECOM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON | NÚMERO 3264 | COMPLEMENTO SALA 201 | |
| CEP 85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO REALEZA | UF PR |
| ENDERECO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3543-4134 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2015 às 10:46:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
26/01/2015 - 10:33:30**Informações do Contribuinte**

| | | |
|---|---|---|
| Inscrição Estadual | 90484175-71 | Inscrição CNPJ 09.164.958/0001-92 |
| Nome Empresarial | Wiip Telecom Servicos de Internet Ltda |  |
| Endereço | Av Bruno Zuttion, 3264. Sala 01. Centro 85770-000 - Realeza - PR | |
| Telefone | NAO CADASTRADO | |
| E-mail | NÃO CADASTRADO | |
| Atividade Econômica Principal | 6190-6/01 - Provedores de Acesso As Redes de Comunicacoes | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 06/2009 | |
| Código SRP Atual: | 1.2520.999 - Desde 06/2009 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 06/2009 | |
| Regime Pagamento Atual: | 2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 06/2009 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui | |

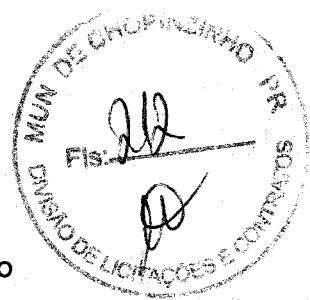
**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Próxima Inscrição Estadual

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

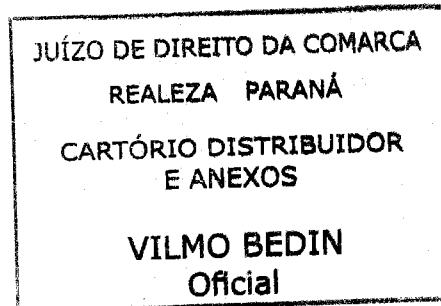
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

CNPJ 09.164.958/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 21 de Janeiro de 2015

LUIZ RICARDO BEZ





MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARA Nº 37966



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº 213, concede

alvará de licença para Localização a:

Nome

WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ/CPF : 09.164.958/0001-92

Localização

BRUNO ZUTTION, AV 3264

SALA 201 CENTRO

85770-000 REALEZA - PR

CNAE/Atividades

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFOR
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE

Horário de funcionamento

>> Sem horario definido <<

Emitido em

20/03/2014

Valido até

20/03/2015

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito à renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zelie pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Edilson J. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. N° 4.161/13

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Alcides 120 - Centro - Francisco Beltrao - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.



PG. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 1252 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 1252, e servira de LIVRO DIARIO numero 8.

EMPRESA: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

LOGRADOURO: AVENIDA BRUNO ZUTTION

NUMERO: 3264 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048417571

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 09.164.958/0001-92

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41206006539

DATA: 27/08/2007

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2013

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

REALEZA

, 01 de JANEIRO de 2013.

EMPRESARIO

HERIBERTO DE MARCO
EMPRESARIO
C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

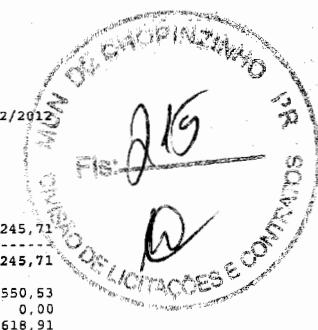


A T I V O

31/12/2013

31/12/2012

| | | | |
|--|------------------|--|--------------|
| CIRCULANTE | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| DISPONIBILIDADES | | | |
| CAIXA | | | |
| Caixa Geral | 19.250,48 | | 17.245,71 |
| | 19.250,48 | | 17.245,71 |
| BANCOS | | | |
| Banco HSBC - Dois Vizinhos | 42.050,72 | | 6.550,53 |
| Banco do Brasil | 48,55 | | 0,00 |
| Agencia Sicoob - Dois Vizinhos | 553,77 | | 618,91 |
| Agencia Itau - Dois Vizinhos | 150,00 | | 150,00 |
| Agencia Sicredi - Francisco Beltrao | 3.066,53 | | 1.626,96 |
| Agencia CEF | 50,00 | | 50,00 |
| | 45.919,57 | | 8.996,40 |
| VALORES MOBILIARIOS | | | |
| Aplicacao Renda Variavel - Itau | 569,99 | | 1.707,15 |
| Aplicacao Renda Variavel - BB | 16.530,41 | | 50.152,70 |
| Aplicacao Renda Variavel - CEF | 1.356,30 | | 89.434,20 |
| | 18.456,70 | | 141.294,05 |
| | 83.626,75 | | 167.536,16 |
| CREDITOS | | | |
| CLIENTES NACIONAIS | | | |
| Clientes no Pais | 199.487,92 | | 319.002,99 |
| | 199.487,92 | | 319.002,99 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | | |
| Adiantamento a Fornecedor | 0,00 | | 156,22 |
| | 0,00 | | 156,22 |
| EMPRESTIMOS | | | |
| Emprestimos a Empregados | 0,00 | | 2.600,00 |
| Comfibra - Provedor de telecomunicacao | 33.143,30 | | 0,00 |
| | 33.143,30 | | 2.600,00 |
| | 232.631,22 | | 321.759,21 |
| TOTAL CIRCULANTE | 316.257,97 | | 489.295,37 |
| TOTAL CIRCULANTE | 316.257,97 | | 489.295,37 |
| NAO CIRCULANTE | | | |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | | |
| INVESTIMENTOS | | | |
| PARTICIPACOES SOCIETARIAS | | | |
| SICOOB - Cooperativa de Credito | 197,13 | | 0,00 |
| SICREDI - Cooperativa de Credito | 1.129,91 | | 408,27 |
| | 1.327,04 | | 408,27 |
| IMOBILIZADO | | | |
| IMOBILIZADO OPERACIONAL | | | |
| Equipamentos de Informatica | 47.274,11 | | 0,00 |
| Instalacoes Eletricas | 2.660,11 | | 2.660,11 |
| Maquinas e Equipamentos | 1.609.135,09 | | 1.098.705,86 |
| Moveis e Utensilios | 32.659,10 | | 11.114,00 |
| Veiculos | 193.530,51 | | 130.352,84 |
| | 1.845.258,92 | | 1.242.832,81 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | 218.074,75- | | 225.596,42- |
| Depreciacao Acumulada | ----- | | ----- |
| | 218.074,75- | | 225.596,42- |
| | 1.627.184,17 | | 1.017.236,39 |
| BENS INTANGIVEIS | | | |
| INTANGIVEL | | | |
| Licenca de Software de Sistema | 26.529,00 | | 26.529,00 |
| | 26.529,00 | | 26.529,00 |
| (-) AMORTIZACAO DO INTANGIVEL | | | |
| Amortizacao Acumulada | 427,41- | | 427,41- |
| | 427,41- | | 427,41- |
| | 26.101,59 | | 26.101,59 |
| DIFERIDO | 52,06 | | 52,06 |
| TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE | 1.654.664,86 | | 1.043.798,31 |
| TOTAL NAO CIRCULANTE | 1.654.664,86 | | 1.043.798,31 |
| CONTAS DE COMPENSACAO | | | |
| CONTAS DE COMPENSACAO | | | |
| COMPENSACOES ATIVAS | | | |
| | 117,02- | | 586,10 |
| TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO | 117,02- | | 586,10 |
| TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO | 117,02- | | 586,10 |
| TOTAL D O A T I V O | R\$ 1.970.805,81 | | 1.533.679,78 |



3325 WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ:09.164.958/0001-92 NIRE:41206006539 - 27/08/2007
AVENIDA BRUNO ZUTTINO, 3264 SL:01
BAIRRO: CENTRO, REALEZA PR CEP: 85770-000
BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2013



PASSIVO

31/12/2013

31/12/2012

CIRCULANTE

CIRCULANTE

| | | |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | |
| BNDES | 84.262,43 | 217.794,75 |
| (-) Juros e Encargos a Apropriar | 16.948,91 | 36.471,34 |
| | ----- | ----- |
| | 67.313,52 | 181.323,41 |
| CHEQUES A COMPENSAR | | |
| Chques a Compensar | 0,00 | 302,22 |
| | 0,00 | 302,22 |
| | ----- | ----- |
| | 67.313,52 | 181.021,19 |
| FORNECEDORES | | |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | |
| Fornecedores Nacionais | 438.988,32 | 549.357,60 |
| | ----- | ----- |
| | 438.988,32 | 549.357,60 |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS | | |
| FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS | | |
| Salarios a Pagar | 36.242,24 | 25.178,39 |
| Recisoes a Pagar | 373,14 | 0,00 |
| | ----- | ----- |
| | 36.615,38 | 25.178,39 |
| PROVISOS DE FERIAS E 13 SALARIO | | |
| Provisao de Ferias | 0,00 | 26.885,28 |
| Provisao de FGTS s/ Ferias | 0,00 | 477,49 |
| | ----- | ----- |
| | 0,00 | 27.362,77 |
| FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS | | |
| Rendimento a Pagar | 2.034,00 | 0,00 |
| | ----- | ----- |
| | 2.034,00 | 0,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES | | |
| Pro-Labore a Pagar | 5.073,00 | 3.252,06 |
| | ----- | ----- |
| | 5.073,00 | 3.252,06 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | |
| Contribuicao Sindical a Recolher | 1.751,64 | 246,25 |
| FGTS a Recolher | 5.324,78 | 3.148,15 |
| INSS a Recolher | 4.095,10 | 2.977,17 |
| | ----- | ----- |
| | 11.171,52 | 6.371,57 |
| | ----- | ----- |
| | 54.893,90 | 62.164,79 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | |
| IRRF a Recolher - Pessoa Fisica | 276,36 | 206,43 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Juridica | 0,00 | 42,00 |
| | ----- | ----- |
| | 276,36 | 248,43 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS | | |
| Simples Nacional a Recolher | 41.448,83 | 48.310,53 |
| | ----- | ----- |
| | 41.448,83 | 48.310,53 |
| | ----- | ----- |
| | 41.725,19 | 48.558,96 |
| OUTRAS OBRIGACOES | | |
| CONTAS DE CONSUMO | | |
| Energia Eletrica | 6.430,10 | 0,00 |
| Comunicacao | 7.000,00 | 0,00 |
| | ----- | ----- |
| | 13.430,10 | 0,00 |
| CUTRAS CONTAS A PAGAR | | |
| Cartao de Credito a Pagar | 13.000,09 | 1.435,21 |
| | ----- | ----- |
| | 13.000,09 | 1.435,21 |
| | ----- | ----- |
| | 26.430,19 | 1.435,21 |
| EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | | |
| DIVIDENDOS/LUCROS A DISTRIBUIR | | |
| Heriberto de Marco | 219.428,45 | 219.428,45 |
| | ----- | ----- |
| | 219.428,45 | 219.428,45 |
| TOTAL CIRCULANTE | 848.779,57 | 1.061.966,20 |
| TOTAL CIRCULANTE | 848.779,57 | 1.061.966,20 |

NAO CIRCULANTE

PASSIVO NAO CIRCULANTE

| | | |
|----------------------------------|-----------|------------|
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO SPN | | |
| Caixa Economic Federal | 37.273,09 | 55.909,46 |
| (-) Juros e Encargos a Apropriar | 3.639,48 | 0,00 |
| | ----- | ----- |
| | 33.633,61 | 55.909,46 |
| EMPRESTIMOS DE TERCEIROS | | |
| Heriberto de Marco | 0,00 | 100.000,00 |
| Hans Kuerten | 0,00 | 8.100,00 |
| Herman Kuerten | 0,00 | 58.100,00 |
| | ----- | ----- |
| | 0,00 | 166.200,00 |
| | ----- | ----- |
| | 33.633,61 | 222.109,46 |
| TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE | 33.633,61 | 222.109,46 |
| TOTAL NAO CIRCULANTE | 33.633,61 | 222.109,46 |

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

| | |
|--------------------------|--|
| CAPITAL SOCIAL | |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | |

8325 WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA
 CNPJ:09.164.958/0001-92 NIRE:41206006539 - 27/08/2007
 AVENIDA BRUNO ZUTTION,3264 SL:01
 BAIRRO: CENTRO, REALEZA - PR CEP: 85770-000
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2013

| PASSIVO | 31/12/2013 | 31/12/2012 |
|-----------------------------|------------------|--------------|
| Capital Social Realizado | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | 300.000,00 | 300.000,00 |
| (-) CAPITAL A REALIZAR | | |
| Capital Social a Realizar | 0,00 | 106.200,00 |
| | 0,00 | 106.200,00 |
| | 300.000,00 | 193.800,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | |
| RESULTADOS | | |
| Lucros/Prejuizos Acumulados | 106.781,98- | 0,00 |
| | 106.781,98- | 0,00 |
| LUCROS E PREJUIZOS | | |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | |
| Lucro do Exercicio | 895.291,63 | 55.218,02 |
| | 895.291,63 | 55.218,02 |
| TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO | 1.088.509,65 | 249.018,02 |
| TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO | 1.088.509,65 | 249.018,02 |
| CONTAS DE COMPENSACAO | | |
| CONTAS DE COMPENSACAO | | |
| COMPENSACOES PASSIVAS | 117,02- | 586,10 |
| TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO | 117,02- | 586,10 |
| TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO | 117,02- | 586,10 |
| TOTAL DO PASSIVO..... | R\$ 1.970.805,81 | 1.533.679,78 |

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013,
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****.970.805,81
 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS*****).

EMPRESARIO

HERIBERTO DE MARCO
 EMPRESARIO
 C.P.F. 453.254.219-72

H. De Marco
 EACDV - ESCRITORIO ALIANCA CONTABIL LTDA
 EMPRESA DE CONTABILIDADE
 C.R.C. PR-005797/O-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

BRANCO

8325 WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ:09.164.958/0001-92
AVENIDA BRUNO ZUTTIN,3264 SL:01
BAIRRO: CENTRO, REALEZA - PR CEP: 85770-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NIRE:41206006539 - 27/08/2007



| NOMENCLATURA | EXERCICIO 2013 | EXERCICIO 2012 |
|---|-------------------|-------------------|
| A.....RESULTADO OPERACIONAL | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS | | |
| RECEITA DE SERVICOS NO PAIS | | |
| Receita de Servicos | 294.070,74 | 3.040.881,93 |
| Receita de Servicos de Telecommunicacoes | 3.134.222,59 | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 3.428.293,33 | 3.040.881,93 |
| (-) DEVOLUCAO E ABATIMENTOS | | |
| Devolucao de Vendas | 13,98- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 13,98- | 0,00 |
| RECEITAS COMPLEMENTARES | | |
| Bonificacao | 0,00 | 2.405,31 |
| Receita de Participacao | 776,97 | 44,94 |
| TOTAIS SUBCONTA | 776,97 | 2.450,25 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS | | |
| Simples Nacional sobre Vendas | 555.706,16- | 451.323,66- |
| TOTAIS SUBCONTA | 555.706,16- | 451.323,66- |
| TOTAIS CONTA | 2.873.350,16 | 2.592.008,52 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | |
| GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS | | |
| Ganho Real Aplic. Renda Variavel | 4.620,20 | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 4.620,20 | 0,00 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | |
| Juros Recebidos | 44,60- | 0,00 |
| Descontos Obtidos | 718,29 | 2.087,77 |
| TOTAIS SUBCONTA | 673,69 | 2.087,77 |
| TOTAIS CONTA | 5.293,89 | 2.087,77 |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 2.878.644,05 | 2.594.096,29 |
| RECEITA LIQUIDA..... | 2.878.644,05 | 2.594.096,29 |
| C.....CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS | | |
| CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS | | |
| DESPESAS DOS SERVICOS PRESTADOS - TRABAL | | |
| 13º Salario | 33.963,79- | 25.156,44- |
| Amenio,Trianio/Quinquenio | 42,00- | 0,00 |
| Assistencia Medica | 1.555,77- | 310,00- |
| Auxilio Alimentacao | 50.225,00- | 26.264,75- |
| Aviso Previo/ Indeniz. Trabalhistas | 8.768,59- | 4.961,28- |
| Comissoes | 59.056,75- | 52.759,69- |
| Ferias | 35.119,97- | 18.055,18- |
| FGTS | 36.904,19- | 26.192,42- |
| Horas Extras | 30.212,98- | 23.443,47- |
| Salarios | 349.796,00- | 255.673,92- |
| Vale Refeicao | 2.639,40- | 2.711,70- |
| Ferias Indenizadas | 8.439,47- | 7.608,16- |
| Multa FGTS Rescisao | 2.932,73- | 2.955,47- |
| FGTS 13º Salario | 2.926,68- | 2.165,75- |
| 13º Salario Indenizado | 5.116,90- | 3.613,07- |
| (-) Falta | 292,48 | 43,80 |
| (-) Vale Alimentacao | 10.259,30 | 6.568,60 |
| TOTAIS SUBCONTA | 617.148,44- | 445.258,90- |
| DESPESAS GERAIS - SERVICOS PRESTADOS | | |
| Aluguel | 120.457,37- | 0,00 |
| Combustiveis e Lubrificantes | 45.135,76- | 42.964,89- |
| Contribuicao Sindical/Assoc. de Classe | 0,00 | 5.482,00- |
| Energia Eletrica | 65.725,18- | 35.316,98- |
| Fretes e Carretos | 3.473,40- | 4.922,94- |
| Manutencao de Equipamentos | 323,83- | 0,00 |
| Manutencao de Veiculos | 9.812,64- | 3.321,59- |
| Material Auxiliar de Servicos | 217.741,18- | 636.981,44- |
| Material de Consumo | 1.457,20- | 1.263,95- |
| Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 138.921,84- | 264.925,39- |
| Telefone | 275.920,81- | 360.861,12- |
| Viagens e Estadias | 6.748,53- | 7.157,80- |
| TOTAIS SUBCONTA | 885.717,74- | 1.363.198,10- |
| TOTAIS CONTA | 1.502.866,18- | 1.808.457,00- |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 1.502.866,18- | 1.808.457,00- |
| LUCRO BRUTO..... | 1.375.777,87 | 785.639,29 |
| D.....DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS COMERCIAIS TRABALHISTAS | | |
| Comissoes | 11.360,00- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 11.360,00- | 0,00 |
| DESPESAS COMERCIAIS | | |
| Combustiveis e Lubrificantes | 3.362,00- | 0,00 |
| Fretes e Carretos | 0,00 | 111,37- |
| Material de Consumo | 39.789,70- | 170.380,06- |
| Propaganda e Publicidade | 20.483,21- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 63.634,91- | 170.491,43- |
| SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS | | |
| Assistencia Contabil - RJ | 9.408,88- | 3.749,53- |
| Assistencia Juridica - PF | 0,00 | 600,00- |
| Assistencia Juridica - RJ | 4.029,92- | 738,75- |
| Servicos Tecnicos - PF | 5.634,00- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 19.072,80- | 5.088,68- |
| TOTAIS CONTA | 94.067,71- | 175.580,11- |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 94.067,71- | 175.580,11- |
| E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| DESPESAS TRABALHISTAS | | |
| Assistencia Medica | 0,00 | 1.064,08- |
| Pro-Labore | 54.516,00- | 54.810,00- |
| Reclamacoes Trabalhistas | 0,00 | 3.200,00- |
| TOTAIS SUBCONTA | 54.516,00- | 59.074,08- |
| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS | | |
| Aluguel | 10.954,68- | 81.502,50- |
| Correios e Malotes | 682,19- | 734,90- |
| Despesas com Processamento de Dados | 154.638,69- | 28.051,95- |
| Despesas com Veiculos | 11.125,90- | 23.575,98- |
| Despesas de Cartorio | 1.411,29- | 1.746,79- |
| Feiras/Congressos/Simposios/Cursos | 1.993,50- | 4.060,00- |
| Fretes e Carretos | 65,00- | 0,00 |

8325 WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ:09.164.958/0001-92 NIRE:41206006539 - 27/08/2007
AVENIDA BRUNO ZUTTION, 3264 SL:01
BAIRRO: CENTRO, REALEZA - PR CEP: 85770-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

| NOMENCLATURA | EXERCICIO 2013 | EXERCICIO 2012 |
|---|-------------------|-------------------|
| Internet | 0,00 | 30.000,00- |
| Legais e Juridicas | 1.991,29- | 739,66- |
| Locacao de Equipamentos | 0,00 | 780,00- |
| Manutencao e Conservacao | 48.111,22- | 18.526,96- |
| Material de Consumo | 14.504,94- | 4.604,37- |
| Material de Escritorio | 312,85- | 340,00- |
| Material de Expediente | 1.211,65- | 5.469,33- |
| Outras Despesas | 236,00- | 227,00- |
| Propaganda e Publicidade | 0,00 | 22.690,40- |
| Refeicoes e Lanches | 8.285,08- | 6.903,53- |
| Seguranca e Vigilancia | 1.460,00- | 1.401,90- |
| Seguros | 490,00- | 980,00- |
| Seguros de Vida em Grupo | 4.045,92- | 1.873,48- |
| Servico de Terceiros - Pessoa Juridica | 10.509,80- | 10.708,62- |
| Sindicato Patronal/Assoc. de Classe | 3.632,76- | 588,30- |
| TOTAIS SUBCONTA | 275.662,76- | 245.505,67- |
| DESPESAS INDEDUTIVEIS | | |
| Autos de Infracao | 0,00 | 102,15- |
| Contribuicao de Doacoes | 50,00- | 0,00 |
| Multas Punitivas | 2.112,49- | 0,00 |
| Outras Despesas nao Dedutiveis | 392,00- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 2.554,49- | 102,15- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| Despesas Bancarias | 39.777,31- | 31.602,54- |
| TOTAIS SUBCONTA | 39.777,31- | 31.602,54- |
| JUROS E DESCONTOS | | |
| Juros de Mora | 4.066,32- | 3.295,47- |
| Juros s/ Emprestimo e Financiamentos | 13.876,52- | 12.382,07- |
| TOTAIS SUBCONTA | 17.942,84- | 15.677,54- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | | |
| Impostos e Taxas Estaduais | 4.792,09- | 314,42- |
| Impostos e Taxas Federais | 9.109,27- | 3.868,72- |
| Impostos e Taxas Municipais | 1.252,38- | 539,00- |
| IOF | 736,48- | 135,68- |
| IPTU | 0,00 | 101,90- |
| IPVA | 2.972,19- | 4.779,56- |
| IRF (exclusivo na fonte) | 973,14- | 0,00 |
| Juros, Multas e Correcção Monetaria | 68,77- | 118,56- |
| TOTAIS SUBCONTA | 19.904,32- | 9.857,84- |
| DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO | | |
| Amortizacao de exercicio | 0,00 | 427,41- |
| Depreciacao de Exercicio | 0,00 | 192.593,93- |
| TOTAIS SUBCONTA | 0,00 | 193.021,34- |
| TOTAIS CONTA | 410.357,72- | 554.841,16- |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 410.357,72- | 554.841,16- |
| RESULTADO OPERACIONAL..... | 871.352,44 | 55.218,02 |
| K.....PROVISOES | | |
| PROVISOES | | |
| PROVISOES DE FERIAS E 13. SALARIO | | |
| (-) Baixa Provisao de Ferias | 26.885,28 | 0,00 |
| (-) Baixa de Provisao de FGTS de Ferias | 477,49 | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA : | 27.362,77 | 0,00 |
| TOTAIS CONTA | 27.362,77 | 0,00 |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 27.362,77 | 0,00 |
| F.....RESULTADOS NAO OPERACIONAIS | | |
| ALIENACAO DE BENS PERMANENTES | | |
| ALIENACAO DE IMOBILIZADO | | |
| Alienacao de Veiculos | 27.600,00 | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 27.600,00 | 0,00 |
| CUSTO DA ALIENACAO DE IMOBILIARIOS | | |
| Custo Alienacao de Veiculos | 31.023,58- | 0,00 |
| TOTAIS SUBCONTA | 31.023,58- | 0,00 |
| TOTAIS CONTA | 3.423,58- | 0,00 |
| TOTAIS DO SUBGRUPO | 3.423,58- | 0,00 |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO..... | 895.291,63 | 55.218,02 |

RECONHECemos A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMPRESARIO

HERIBERTO DE MARCO
EMPRESARIO
C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITORIO ALIANCA CONTABIL LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-005797/0-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60





PG. 1252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 1252 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 1252, e serviu de LIVRO DIARIO numero 8, do periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

LOGRADOURO: AVENIDA BRUNO ZUTTION

NUMERO: 3264 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048417571

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 09.164.958/0001-92

REGISTRO: JUCEPAR
NIRE: 41206006539 DATA: 27/08/2007

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

REALEZA , 31 de DEZEMBRO de 2013.

EMPRESARIO

HELBERTO DE MARCO
EMPRESARIO
C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

Às nove horas e trinta minutos, do dia trinta de janeiro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 3/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links e Acesso a Internet. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a abertura do envelope de habilitação da Proponente. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou como vencedora, Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 3/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa participante. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será convocado o representante legal da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

| Codigo | Nome | CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro |
|--------|--|---------------------------|
| 4824 | ATTO WEB LTDA - ME | 17.920.256/0001-10 |
| 4403 | WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP | 09.164.958/0001-92 |

| Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao | Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca | Prazo | Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca | Prazo |
|--|--|----------|---|----------|
| 0001/0001 Quantidade 1,00 Mes Locacao de Equipamentos para V | WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 118.440,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 118.440,00 | Imediato | ATTO WEB LTDA - ME Valor Unitario 172.900,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 172.900,00 | Imediato |

Sugestao por Menor Preco Unitario

4403 - WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

| Lote/Item | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
|-----------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 0001/0001 | 1,00 | 118.440,0000 | 118.440,00 | |

Total do Fornecedor: 118.440,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 118.440,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execucao....: Imediato

Relacao dos Proponentes

| Codigo | Nome | CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro |
|--------|--|---------------------------|
| 4824 | ATTO WEB LTDA - ME | 17.920.256/0001-10 |
| 4403 | WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP | 09.164.958/0001-92 |

| Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição | Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca | Prazo | Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca | Prazo |
|---|--|------------------------------------|--|------------------------------------|
| 0001/0001 Quantidade Mes | WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario Quantidade Valor Total | 118.440,0000 1,00 118.440,00 | ATTO WEB LTDA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total | 172.900,0000 1,00 172.900,00 |
| Locacao de Equipamentos para V | Marca | Imediato | Marca | Imediato |

Sugestao por Menor Preco Unitario

4403 - WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

| Lote/Item | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
|-----------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 0001/0001 | 1,00 | 118.440,0000 | 118.440,00 | |

Total do Fornecedor: 118.440,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 118.440,00



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

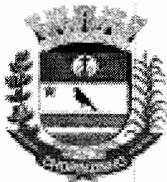
REF. Pregão Nº 4/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 4/2015**, de 16 de janeiro de 2015 para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total – R\$ | Empresa(s) |
|------|-------------------|--|
| 1 | 118.440,00 | WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP |

CHOPINZINHO, PR., 30/01/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R\$ |
|--|-------------------|
| WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP | 118.440,00 |

Que apresentou o menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. Valor Total R\$ 118.440,00. Elemento de Despesa: 895. Origem: Pregão nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 4/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 4/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92

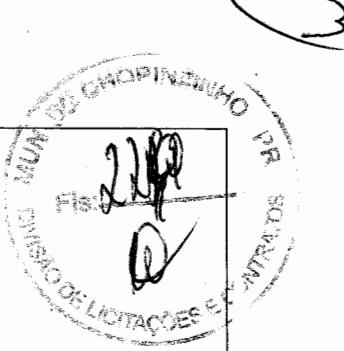
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL N° 4/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

PROONENTE: ATTO WEB LTDA ME

CNPJ N° 17.920.256/0001-10



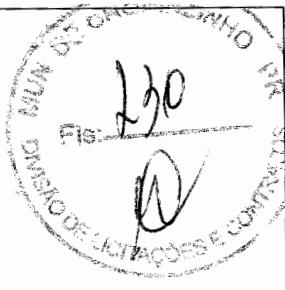
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNÍPIO DE CHOPPINHO – PR

EDITAL N° 4/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

PROONENTE: ATTO WEB LTDA ME

CNPJ N° 17.920.256/0001-10



W



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N.º 17/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Sala 201, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 – 4134 – 0800 727 - 0154, Realeza, Paraná, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2015, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 4/2015, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais) mensais, que corresponderá à manutenção e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e a Central de Controle. A Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle não terá ônus ao município, sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor de R\$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por câmera.

A taxa mensal de manutenção e conexão por câmera incrementada será de no máximo R\$ 780,30 (setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 03.01.0412200032.005.3.3.90 (895).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços, constantes no Projeto Básico e Anexo 1 do Edital.

Os serviços deverão ser executados conforme consta do Projeto Básico e Anexo I do Edital (após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis: 22
P
Selo do Município de Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br

PARANÁ

Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES:

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

IMPLEMENTAÇÃO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
- 13 cordão óptico
- 13 pig-tail óptico
- 13 modems ópticos
- 13 derivadores interno ópticos
- 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
- 01 rack padrão servidor
- 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
- 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modens ópticos e shortbreaks
- 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
- 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1hora
- Rádio 5.8ghz
- Suportes para antenas
- 13 suportes para Câmeras
- Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
- 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362FullHD, ou superior
- 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados sem ônus ao Município durante o prazo contratual.
2. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
3. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
4. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
5. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
6. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)

Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Será de responsabilidade do Município a implantação de postes, bem como fornecer energia elétrica quando necessário a implementação de novas Câmeras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamento e serviços antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

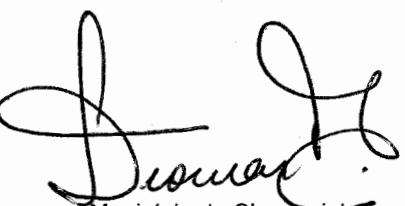


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

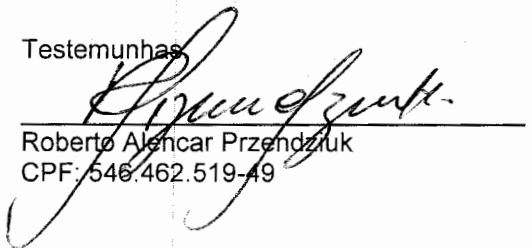
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2015.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:


Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

GAZETA REGIONAL

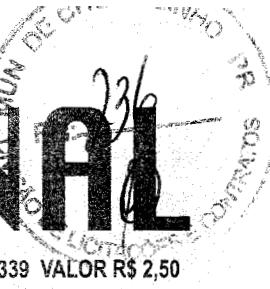
Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

N_G Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA

PG. 04

SÃO JOÃO

PG. 03

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João



Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



CORONEL VIVIDA

Notbook e Netbook



de R\$ 1.100,00

POR R\$ 899,00

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

PICK
•COM

m Mania Tur
Turismo

Nossa compromisso é oferecer bem o que você gosta de viajar.



Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas Maiores informações (46) 3242-2502

Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Publicações Legais

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 5/2015. Edital de Dispensa de Licitação - nº 75/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Especie: Extradado do Contrato 15/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel - Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Angela Maria Melmberg, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Prorrogação de Prazo. Valor mensal para o exercício 2015: R\$ 841,90 (novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, item 6. Data da assinatura: 17/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Especie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martina Presilação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.855.089/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, item 1º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Especie: Extradado do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 2/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Public - Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 14.702.326/0001-75. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 20/01/2016. Valor do aditamento R\$ 52.344,00, (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais). Origem: Pregão nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 14/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Ribeiro da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links de Acesso à Internet. Valor Total R\$ 128.550,00. Elemento de Despesa: 1071-1072-1073-1074-1075. Origem: Pregão nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kueren, pelo Município.

Especie: Extradado do Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. Valor Total R\$ 118.440,00. Elemento de Despesa: 895. Origem: Pregão nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kueren, pela Empresa.

Extradado da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 8/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás de Cozinha e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301. 0901. 1302. 1401. 1403. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 18/2015, Partes: Município de

Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 39.760,00. Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Especie: Extradado do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 31/05/2015 e Vigência para 30/07/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sival Goetten da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 04/06/2015 e vigência para 03/08/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sival Goetten da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Supressão por glosa definitiva. Valor da Glosa R\$ 18.775,21 (dezento mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), Valor Total do Contrato Original após supressão: R\$ 475.427,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ 28.984,33 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 118.693,81 (cento e dezolto mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em função de glosas e acréscimos de serviços não previstos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 65, anuído pelo Parecer Técnico nº 20/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 295/2015. Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Pareceres Técnico e Jurídico. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSULFARMA - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 19.744,32. Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1534. Data da assinatura: 12/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scarlet Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 45.880,32 (quarenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scarlot, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Me. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 34.784,10 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zanesso - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.207,94 (catorze mil duzentos e sete reais e noventa centavos). Origem: Dispensa

de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zanesso, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.978,88 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cito reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 29.988,60 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 17.220,84 (dezessete mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Especie: Extradado do Contrato 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.990,40 (catorze mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Especie: Extradado do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor estimado do aditamento R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil secentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Melo - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 37.359,96 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Especie: Extradado do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 53.716,30 (cinqüenta e três mil secentos e dezenove reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Publicações Legais

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.264/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 115.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-28. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R\$ 75.870,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.458.633/0001-64. Objeto: Prorrogação do Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 52.972,25 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.658/0001-67. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R\$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,38 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Suelli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 85.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24h. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 50.422,68 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elio G. Flávio da Silva, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transechopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.591.097/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor 86.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvâ dos Santos, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R\$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezessete reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-

490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.457.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antônio Trentin, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manietur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução Vigência e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016 . Valor Total Aditado: R\$ 73.355,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Clécio Lombardi, pela Empresa.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 105.336,00 (cento e cinco mil frezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 96.899,92 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e uma reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Especie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R\$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Especie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 65.502,36 (sessenta e

cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manietur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação da Prazo e valor. Valor Total Aditado: R\$ 183.756,65 (cento e cintenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove reais e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antônio Trentin, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R\$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezigrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Valor Total Aditado: R\$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,60 (cinqüenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e trinta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|-----------------------------------|
| 8.400,00 | GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA |

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso à internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s).

| Empresa(s) | Valor Total - R\$ |
|---|-------------------|
| WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP | 128.580,00 |

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para video monitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s).

| Empresa(s) | Valor Total - R\$ |
|---|-------------------|
| WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP | 118.440,00 |

Que apresentou o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.800

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls:

01

PARA

OP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: ADITAMENTO DE CONTRATO

No.Processo: 2016/01/000185

Data Protoc.: 22/01/16

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente



OFÍCIO Nº 002/2016

À;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Prezados Senhores, vimos mui respeitosamente através deste manifestar nosso interesse na CONTINUAÇÃO do contrato nº 17/2015 que trata do fornecimento do sistema de vigilância através de câmeras, onde toda a comunicação necessária, equipamentos, suporte e manutenção estão inclusos no valor do contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero nosso interesse na continuidade da prestação dos serviços constantes no contrato e aguardamos vosso parecer a respeito.

Chopinzinho, 21 de Janeiro de 2016.

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92

WIIP Net Telecom
020886300-57
Hans Kuerten
Diretor Geral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

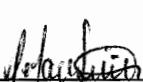
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Locação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento para continuidade do projeto da segurança urbana, solicita autorização para aditamento do contrato nº 17/2015, do item relacionado no Termo de Referência em anexo. Visto que há interesse da empresa fornecedora do serviço na continuação, conforme ofício anexo, como não há solicitação de alteração de valores, torna-se vantajoso para o Município, pois um novo processo acarretaria em despesas maiores.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|------|--------|--|-----------------|-------------------|
| 01 | 12 | Me-ses | Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle dos sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva. | 9.870,00 | 118.440,00 |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ | | | | | 118.440,00 |

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.

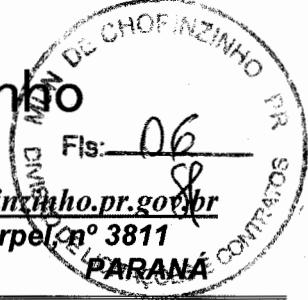
Delair Vilmar Ambrosini
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

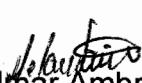


JUSTIFICATIVA

O Sistema de Vídeo Monitoramento, vem funcionando a 10 anos no Município de Chopinzinho, os benefícios são muitos e atende as necessidades da população, pois ajudam na prevenção dos crimes, no controle do transito e na preservação do patrimônio público.

Como ha o interesse da empresa fornecedora do serviço na continuação sem alteração de valores, torna-se mais vantajoso para o município, pois um novo processo acarretaria maiores despesas.

Solicita-se o aditamento do contrato nº 17/2015, Processo Licitatório nº04/2015, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº04/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa WIIP Telecom Serviços de Internet LTDA, que dispõe sobre a locação e instalação de equipamentos para vídeo monitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis: 07
PARA FICACOES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 17/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Sala 201, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 – 4134 – 0800 727 - 0154, Realeza, Paraná, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 4/2015, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico e Anexo 1 deste Edital.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 4/2015, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, o valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais) mensais, que corresponderá à manutenção e taxa de conexão das 13 (treze) câmeras instaladas e a Central de Controle. A Taxa única de Projeto e Instalação dos equipamentos, periféricos e Central de Controle não terá ônus ao município, sendo que o Contrato terá duração de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Caso haja a necessidade de incremento de novas câmeras, estas terão uma taxa de instalação pré-definida no valor de R\$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por câmera.

A taxa mensal de manutenção e conexão por câmera incrementada será de no máximo R\$ 780,30 (setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 03.01.0412200032.005.3.3.90 (895).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Conforme descrição completa dos equipamentos e serviços, constantes no Projeto Básico e Anexo 1 do Edital.

Os serviços deverão ser executados conforme consta do Projeto Básico e Anexo I do Edital (após a emissão da "Ordem de Serviços").



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

Fls: 08

ELICITAÇÕES E CONTRATOS

PARANÁ

Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. Serão analisados e fiscalizados pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES:

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

IMPLEMENTAÇÃO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO:

- 1.500 M de cabos ópticos
- 13 cordão óptico
- 13 pig-tail óptico
- 13 modems ópticos
- 13 derivadores interno ópticos
- 02 servidor para armazenamento de imagens com raid nível 5, em Full HD e 30 fps/20 dias
- 01 rack padrão servidor
- 02 televisores LCD, FULL HD, mínimo 47 pol. 720 hz.
- 13 caixas hermeticamente fechadas para acomodação dos modens ópticos e shortbreaks
- 13 shortbreaks 600va para instalação junto às câmeras
- 01 nobreak 1,5Kva on-line dupla conversão com autonomia de até 1 hora
- Rádio 5.8ghz
- Suportes para antenas
- 13 suportes para Câmeras
- Insumos elétricos Necessários (fios, tomadas, material para aterramento, etc)
- 02 Câmeras IP Fixas modelo Vivotek IP8362 FullHD, ou superior
- 11 Câmeras IP SpeedDome modelo Vivotek SD8362E FullHD, ou superior
- Serviço de instalação e projeto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls: 09

PARANÁ

DE CHOPINZINHO
PR
PARANÁ
CONTRATOS

1. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados sem ônus ao Município durante o prazo contratual.
2. O prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias.
3. Toda e qualquer substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
4. O prazo de reposição de equipamentos danificados será de acordo com a disponibilidade do fabricante.
5. Atendimento imediato com fibra óptica em todos os 13 (treze) pontos deverão estar atendidos com fibra óptica.
6. Locais de instalação:

CÂMERAS: Conforme Projeto Básico

CENTRAL: Sede do Batalhão da Polícia Militar de Chopinzinho-PR

Manutenção das Câmeras:

- Limpeza das lentes a cada 3 meses.
- Troca de equipamentos defeituosos ou danificados no menor prazo possível (de acordo com a disponibilidade do fabricante)

Manutenção da Rede:

- Manutenção da rede de fibra óptica
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados
- Verificação periódica de shortbreaks e nobreaks

Taxa de conexão:

- Entrega das imagens na Polícia Militar garantindo uma taxa de 100 Mbps.
- Possibilidade de aumento de tráfego do canal até a Polícia para até 1Gbps.
- Possibilidade de incrementar o número de câmeras mantendo a mesma qualidade.

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 4/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Será de responsabilidade do Município a implantação de postes, bem como fornecer energia elétrica quando necessário a implementação de novas Câmeras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamento e serviços antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos principios gerais da direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls: 16

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO

Recebido a solicitação para Locação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0184/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO – VALOR R\$ 118.440,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.0006.3.3.90.39 (710) 000
03.01.041220003.2.0006.3.3.90.39 (711) 504
03.01.041220003.2.0006.3.3.90.39 (713) 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYŃSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

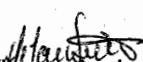
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável o aditamento do contrato nº17/2015, visto que há interesse da empresa contratada na continuação da prestação do serviço pelos mesmos valores acordados durante o ano de 2015, sendo mais vantajoso para o Município, pois um novo processo acarretaria despesas em maiores.

Atenciosamente,


Delair Villmár Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no Cnpj nº 09.164.958/0001-92, é detentora do Contrato 17/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 4/2015 – Edital de Pregão Presencial 4/2015, e presta atualmente os Serviços de Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento.

Considerando, o ofício nº 002/2016 manifestando interesse na continuação dos serviços, mantendo-se o valor do contrato. (pág. 3).

Considerando, a Cláusula Sétima – DO PRAZO, do Contrato 17/2015.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração para manutenção do contrato 17/2015, tendo em vista a continuidade do projeto de segurança urbana e salientando que a prorrogação será vantajosa sendo que não há reajuste de valores. (pág. 4).

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, pela prorrogação do referido contrato conforme Minuta do 1º Termo de Aditamento, em anexo, tendo em vista de que os valores serão mantidos, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 17/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 17/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.810
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000251

Data Protoc.: 29/01/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Protocolo nº 251/2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 17/2015

Solicitante: Secretaria de Administração

11 FEV. 2016

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, para aditamento do contrato 17/2015 firmado com **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, solicitando a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

A justificativa pela Secretaria Municipal de Administração (fl. 06), dispõe que o sistema de vídeo monitoramento, funciona no município a 10 anos, acarretando inúmeros benefícios e atendendo a necessidade da população, pois ajuda na prevenção dos crimes, no controle do trânsito e na preservação do patrimônio público.

Foram acostados aos autos o ofício da empresa manifestando interesse na continuação da prestação do serviço (fl. 03), Contrato 17/2015 (fls. 07-11), Termo de Referência (fl. 05) e 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2015 (fls. 16-17).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 13).

A Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade do aditamento, emitindo parecer favorável (fl. 15).

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 17/2015, em sua Cláusula Sétima dispõe:

Cláusula Sétima – Rescisão e/ou Prorrogação – O prazo para vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores, podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 387100-000

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ

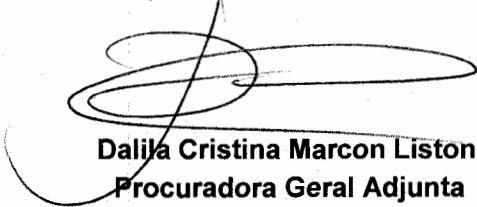


meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, levando-se em consideração a documentação apresentada, e que as demais cláusulas serão mantidas tornando-se dessa forma vantajoso para a Administração, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento de prazo pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Prot 250/2016 WIP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000421

Data Protoc.: 11/02/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.831
85.560-000 CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 17/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

(Signature)

(Signature)

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 357 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Inicio do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

CHOPINZINHO

PG. 04

ESPORTE

PG. 09

Vendedor é feito de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividense de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Aniversário de 3 anos Samu 192

PG. 03

Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
81

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL: Eduardo Pivatto.

ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2015 – WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

| Nº Protocolo | Data | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|------|----------------|------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

27
8

CHOPINZINHO - PR, 09 de JANEIRO de 2017.

AO EXLMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prezado Senhor;

Vimos através desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato nº 17/2015 referente as câmeras de vigilância, mantendo-se as condições contratuais e sem qualquer tipo de reajuste monetário.

Sendo o que tínhamos, mui respeitosamente subscrevêmo-nos e aguardamos vossa resposta.

Atenciosamente;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Heriberto de Marco".

Heriberto de Marco
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 453.254.219-72

WIIP NET TELECOM
09.164.958/0001-92
Heriberto de Marco
Sócio-Gerente



WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23/01/2017

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 17/2015, FIRMADO COM A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Recebido a solicitação da empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, manifestando interesse na Prorrogação de Prazo do contrato 17/2015, sem reajuste de valores, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo de prazo ao contrato 17/2015.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 17/2015 que dispõe sobre a locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo se justifica devido à importância da manutenção dos serviços.

Considerando que o Sistema de Videomonitoramento encontra-se em funcionamento há vários anos no Município de Chopinzinho, um Projeto de Segurança Urbana que vem trazendo benefícios quanto à prevenção e identificação de crimes e práticas de vandalismo, no controle do transito e contribuído na preservação do Patrimônio Público e Privado, contribuindo para a segurança aos munícipes em geral.

Além disso, a empresa tem interesse na continuidade da prestação dos serviços, mantendo os valores pactuados anteriormente, tornando-se vantajosa ao município a não repactuação da avença firmada inicialmente entre as partes.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO COM CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA – VALOR R\$ 118.440,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04122003.2.006.33.90.39 (494) FONTE 504
03.01.04122003.2.006.33.90.39 (567) FONTE 000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.33.90.39 (658) FONTE 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02.123610012.2.015.33.90.39 (703) FONTE 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.33.90.39 (704) FONTE 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYŃSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
31

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no Cnpj nº 09.164.958/0001-92, é detentora do Contrato 17/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 4/2015 – Edital de Pregão Presencial 4/2015, e presta atualmente os Serviços de Locação e instalação de equipamentos para videomonitamento.

Considerando, a solicitação da Contratada manifestando interesse na continuação dos serviços, mantendo-se o valor inicial do contrato.

Considerando, a Cláusula Sétima – DO PRAZO, do Contrato 17/2015.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a justificativa da Secretaria de Administração para manutenção do contrato 17/2015, tendo em vista a continuidade do projeto de segurança urbana e salientando que a prorrogação será vantajosa sendo que não há reajuste de valores.

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a prorrogação do referido contrato conforme Minuta do 2º Termo de Aditamento, em anexo, tendo em vista a necessidade do serviço e que os valores serão mantidos, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
81

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 17/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2017/01/000324

Data Protoc.: 27/01/17

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/01/2017


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
Procedimento Administrativo n. 09/2017.
CNPJ: 76.025.111/0001-62

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Sinton Telefónica 3243-8600 zo Hexagon 3243-8600 Contrato M17/2015 cónigo Kurnel

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato nº. 17/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de infraestrutura e locação de equipamentos para vídeo-monitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 04/02/2015, com sucessivas prorrogações. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 04/02/2017.

A empresa manifestou interesse na prorrogação contratual às fls. 27, informando que os valores não sofrerão reajuste.

O procedimento administrativo n. 09/2017 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 17/2015, por mais 12 (doze) meses.

O Senhor Secretário Municipal de Administração apresentou a devida justificativa às fls. 29 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Indicação de recursos orçamentários às fls. 30, conforme preceita o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se favorável à prorrogação, conforme se depreende às fls. 31.

Minuta do 2º Termo de Aditamento acostado às fls. 32.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por



iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

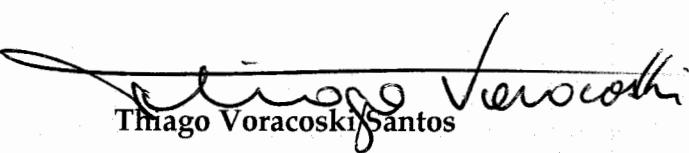
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2015, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência e valores pactuados.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
a

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 17/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, incluindo 13 (treze) câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e serviços para instalação de todos os equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO

A

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

I
S
M
C

S
M
C

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



**Concluídas as
Cemitério M
Saudade**



es legais, conforme lei

i gestantes e crianças
sem o Benefício de Prestação
tados, que farão visitas
iadas em várias áreas, como
Vila das Aventuras
de nível médio, o visitante irá
aprender. Conforme o tamanho do
cooperar os professores e
O cofinanciamento federal ao
Instituto Dom Bosco,
i parte I que é o caso de

adas as disposições em

24 de janeiro de 2017

IA GIACOMIN
do COMAS

CO N° 02/2017

, estado do Paraná,
írida do Ministério
, com sede na Rua
i público que fará
le mar. Je 2017.
credenciamento de
Agricultura Familiar
limentação escolar,
ma Nacional de
ecimento; Até 30 de

edital, poderão ser
isão de Licitações e
através do telefone

dade: Pregão n°
Licitação: 23 de
Objeto: Aquisição
de Repasse n°
10: R\$ 321.880,00
i interessados no
PR, Divisão de
ocópio Kuprel, n°
lereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kuprel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil. TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor: R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauto Eder Forlin & Cia Ltda - CNPJ: 07.134.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauto Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.138.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristio José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 08.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mata Branca Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTD - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 02.565.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.